

FIRMA "CODIPEÇAS" COMERCIAL E DISTRIBUIDORA

DE PEÇAS LTDA. =

:= LIVRO NÚMERO 2- REGISTRO GERAL :=

:= MATRICULA NÚMERO 2.897 :=

:= LAGES, 29 DE DEZEMBRO DE 1978. =

:= IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL := UM PRÉDIO de alvenaria, parte com um e parte com dois pavimentos, com todas as suas instalações, dependências e benfeitorias, construídas há mais de quinze anos, e do respectivo TERRENO COM A ÁREA SUPERFICIAL TOTAL DE DOIS MIL, CENTO E OITENTA E NOVE METROS E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS (2.189,03m²), situados nesta cidade de Lages, na Avenida Marechal Floriano, nº 870, esquina com a rua Cristiano Brascher, e que na sua totalidade confrontam:= FRENTE, AO LESTE, na extensão de 39,50mts., com a Avenida Marechal Floriano; FUNDOS, AO OESTE, na extensão de 18,50mts., com terrenos de Emilio Fiorentino Battistella; LADO ESQUERDO, AO NORTE, na extensão de 121,39mts., com a rua Cristiano Brascher e, LADO DIREITO, AO SUL, por várias linhas retas, em diversas direções e que, partindo da Avenida Marechal Floriano, a primeira na extensão de 10,90mts., a segunda com 0,70mts., a terceira com 8,75mts., a quarta com 16,80mts., a quinta com 1,70mts., e a sexta com 46,70mts., todas elas fazendo divisa com terrenos de Egidio Fortunato Battistella, sendo que a presente venda é feita "ad-corpus".= PROPRIETÁRIOS:= A FIRMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BATTISTELLA LTDA., e EGIDIO FORTUNATO BATTISTELLA E SUA MULHER DONA IRMA CENATTI BATTISTELLA.= TÍTULOS AQUISITIVOS:= Transcritos neste Cartório do 1º Ofício, sob números 33.541, 40.837, 44.161 e 38.224. O OFICIAL DO PRIMEIRO OFÍCIO :=

Alvaro Ramos Vieira

:=R-I/2.897:= PELA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS, DATA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1978, lavrada as folhas 111/112v. do Livro nº 78, do Cartório a cargo e poder do Tabelião do Terceiro Ofício de Notas, desta Comarca de Lages, Sr. Alvaro Ramos Vieira, = A FIRMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BATTISTELLA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC-MF., sob nº 84.933.118/0001-62, neste ato representada por seus Diretores, Srs. Emilio Fiorentino Battistella, casado, industrial, C.P.F. nº 004.883.309-63 e José Suppi, contador, C.P.F. nº 009.736.539-49, ambos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade e Comarca de Lages e EGIDIO FORTUNATO BATTISTELLA, industrial e sua mulher dona IRMA CENATTI BATTISTELLA, do lar, brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade e Comarca de Lages, C.P.F. nº 004.882.409-72 = VENDERAM PELO PREÇO TOTAL CERTO E AJUSTADO DE DOIS MILHÕES E SETECENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 2.750.000,00), = A FIRMA CODIPEÇAS- COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade e Comarca de Lages, e endereço à Avenida Marechal Floriano, nº 870, inscrita no CGC-MF., sob nº 83.396.630/0001-54, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Arides Machado, brasileiro, casado, técnico em administração, domiciliado e residente nesta cidade e Comarca de Lages, C.P.F. nº 005.918.409-44, = A TOTALIDADE DOS IMÓVEIS CONSTANTES DA MATRICULA SUPRA., sendo que a Firma-Indústria e Comércio de Madeiras Battistella Ltda., vende uma parte somente correspondente a 1.720,40m² do terreno, pelo valor de Cr\$ 1.100.000,00, referente aos Registros números 33.541 com 976,40m², 40.837 com 504,00m² e 44.161, com 240,00m² e o prédio com suas instalações, dependências e benfeitorias, no valor de Cr\$1.400.000,00, e que Egidio Fortunato Battistella e sua mulher, vendem apenas a área do terreno com 468,63m², referente ao Registro nº 38.224, pelo valor de Cr\$ 250.000,00. DOU-FF.= LAGES, 29 DE DEZEMBRO DE 1978.= O OFICIAL DO PRIMEIRO OFÍCIO:=

Alvaro Ramos Vieira

- continua a folhas 01v. -

R-2/2.897: POR ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS, lavrada em 21.21.1998, livro 118N, fls. 092, do Cartório Distrital de Uberaba, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. A proprietária, outorgante vendedora: Codipeças Comercial e Distribuidora de Peças Ltda., representada por sua sócia gerente quotista Battistella Administração e Participações S/A APABA, pessoa jurídica de direito privado, CGC/MF 42.331.462/0001-31, e esta por sua vez representada por seu diretor Luiz Carlos Battistella, CPF 021.094.769-15, CI 3.955.709-1/SP; Vendeu pelo valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), valor este impugnado pela P.M.L. para R\$150.000,00, em 22.04.2000, a outorgada compradora: **TRATEQ TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Lages-SC, na Avenida Marechal Floriano, 870, CGC/MF 00.186.733/0001-62, neste ato representada por seu gerente geral João Ailto Duarte, CI 8/R-754.336/SC, CPF 400.899.599-49. A TOTALIDADE DO IMÓVEL CONSTANTE DO R-1/, OBJETO DESTA MATRICULA. DOU FÉ. LAGES, 26 DE ABRIL DE 2000. A OFICIAL. E: R\$250,00.

R-3/2.897: HIPOTECA. Outorgante Credora: Agco do Brasil Comércio e Indústria Ltda, CNPJ no 59.876.003/0001-36, com sede na Av. Guilherme Schel, no 10.260, nesta cidade, representada por Normelio João Ravello e Roberto Luiz Dall Agnol, outorgada Creditada e Interviente Garantidora: **TRATEQ TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LIMITADA**, supra qualificada, representada por João Ailto Duarte e Fabiana Barp Duarte. Título: Escritura Pública de Abertura de Crédito Rotativo e Outras Avenças, datada de 01/02/2001, lavrada às fls. 172 a 174 do Livro no 38-A de Contratos, do Segundo Tabelionato da Comarca de Canoas-RS. Valor: A credora abre a favor da creditada um crédito rotativo no valor de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Garantia: Para fiel e cabal cumprimento de todas obrigações, principal e acessórias, assumidas neste instrumento, inclusive as decorrentes das garantias referidas no Parágrafo Único da cláusula quarta acima, a creditada da à credora em **PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA**, os imóveis objeto desta matrícula. Com as demais cláusulas e condições constantes da Escritura supra mencionada. DOU FÉ. LAGES, 06 DE FEVEREIRO DE 2001. E: R\$312,50. A OFICIAL.

R-4/2.897: HIPOTECA. Por Cédula de Crédito Comercial, nº 030.707.009, emitida em 22-09-2006. Emitente: Trateq Tratores e Equipamentos Agrícolas Ltda. Valor: R\$85.000,00. Encargos Financeiros e Forma de Pagamento: Conforme descrito na cédula e registro no livro 3, sob nº 6.471. Com vencimento para 18-03-2008. O emitente hipotecante acima referido, deu em **Hipoteca Cédular de Segundo Grau**, sem concorrência de terceiros, ao Banco do BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0307-75, Lages/SC; o imóvel objeto desta matrícula. Com as demais cláusulas e condições constantes da cédula da qual fica uma via arquivada neste Ofício. DOU FÉ. LAGES, 29 DE SETEMBRO DE 2006. Prot. 57.064 de 28-09-06. E: R\$252,58. Lindomar Meurer - Primeiro Oficial Substituto.

Av-5/2.897: CANCELAMENTO. Certifico, que por Instrumento de Baixa de Registro, datado de 28-04-2008, do Banco do Brasil S/A, procede-se a presente averbação para ficar constando o cancelamento do registro hipotecário sob nº **R-4/2.897** acima. DOU FÉ. LAGES, 15 DE MAIO DE 2008. Prot. 60.463. E: R\$56,85. Lindomar Meurer - Primeiro Oficial Substituto.

R-6/2.897: HIPOTECA. Título: Cédula de Crédito Bancário, nº 20/00226, emitida em 23-04-2008. Emitente: Trateq Tratores e Equipamentos Agrícolas Ltda. Valor: R\$163.964,45. Encargos Financeiros e Forma de Pagamento: Conforme descrito na cédula e registro no livro 3, sob nº 6.744. Com vencimento para 23-04-2013. O emitente hipotecante acima referido, deu em **Hipoteca Cédular de Segundo Grau**, sem concorrência de terceiros, ao Banco do BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, por sua Gerencia Regional de Reestruturação - GERAT, CNPJ nº 00.000.000/4300-13; o imóvel objeto desta matrícula. Com as demais cláusulas e condições constantes da cédula da qual fica uma via arquivada neste Ofício. DOU FÉ. LAGES, 15 DE MAIO DE 2008. Prot. 60.464. E: R\$740,00. Lindomar Meurer - Primeiro Oficial Substituto.

Continuação das fls. 01v - R-7/2.897: PENHORA. Título: MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO - Nº 90001282, datado de 02-04-2009, do Exmo. Dr. Alex Peres Rocha, MM. Juiz Federal da Vara Federal de Lages-SC, e Auto de Penhora e Depósito, datado de 11-06-2009. Execução Fiscal nº 2009.72.06.000121-3/SC. Exequente: União - Fazenda Nacional. Executado: Trateq Tratores e Equipamentos Agrícolas Ltda. Objeto da Penhora: o imóvel constante da matrícula supra. DOU FÉ. LAGES, 19 DE JUNHO DE 2009. E: Nihil. Protocolo nº 62.873. Terezinha Blömer Conradi - Oficial.

Terezinha Blömer Conradi

R-8/2.897: PENHORA. Título: MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO - Nº 90004182, datado de 07/10/2009, do Exmo. Dr. Carlos Felipe Komorowski, MM. Juiz Federal da Vara Federal de Lages-SC, e Auto de Penhora e Depósito, datado de 19/01/2010. Execução Fiscal nº 2009.72.06.001536-4/SC. Exequente: União - Fazenda Nacional. Executado: Trateq Tratores e Equipamentos Agrícolas Ltda. Objeto da Penhora: o imóvel constante da matrícula supra. DOU FÉ. LAGES, 26 DE JANEIRO DE 2010. E: Nihil. Protocolo nº 64.335. Lindomar Meurer - 1º Oficial Substituto.

R-9/2.897: PENHORA. Título: MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO - Nº 90004202, datado de 07/10/2009, do Exmo. Dr. Carlos Felipe Komorowski, MM. Juiz Federal da Vara Federal de Lages-SC, e Auto de Penhora e Depósito, datado de 19/01/2010. Execução Fiscal nº 2009.72.06.001472-4/SC. Exequente: União - Fazenda Nacional. Executado: Trateq Tratores e Equipamentos Agrícolas Ltda. Objeto da Penhora: o imóvel constante da matrícula supra. DOU FÉ. LAGES, 26 DE JANEIRO DE 2010. E: Nihil. Protocolo nº 64.335. Lindomar Meurer - 1º Oficial Substituto.

R-10/2.897: PENHORA. Título: MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO - Nº 90004837, datado de 17/11/2009, do Exmo. Dr. Alex Peres Rocha, MM. Juiz Federal da Vara Federal de Lages-SC, e Auto de Penhora e Depósito, datado de 02/02/2010. Execução Fiscal nº 2009.72.06.001976-0/SC. Exequente: União - Fazenda Nacional. Executado: Trateq Tratores e Equipamentos Agrícolas Ltda. Objeto da Penhora: o imóvel constante da matrícula supra. DOU FÉ. LAGES, 02 DE FEVEREIRO DE 2010. E: Nihil. Protocolo nº 64.393. Terezinha Blömer Conradi - Oficial.

Terezinha Blömer Conradi

Em virtude da informatização dos atos praticados nas matrículas deste Serviço de Registros, devidamente autorizada pela Direção do Foro desta Comarca através do ofício 039-10 de 19.05.2010, a presente matrícula de nº 2.897 continua a fls. 03 onde estão praticados os atos (registros e/ou averbações) subsequentes da mesma.

Lages, 18 de Outubro de 2011.

Terezinha Blömer Conradi

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 15,68**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

AV.-11/2.897: CANCELAMENTO. Pelo Ofício nº 3964989, datado de 07 de outubro de 2011, do Exmº. Dr. Alex Péres Rocha, MM. Juiz Federal da Vara Federal de Lages-SC; Ação: Execução Fiscal nº 2009.72.06.000121-3/SC. Exequente: União - Fazenda Nacional; Executado: Trateq Tratores e Equipamentos Agrícolas Limitada, foi determinado o cancelamento do registro de penhora constante do R-7/2.897. Protocolo nº 69.007, em 17 de Outubro de 2011. Emol. nihil. - Dou fé. Lages, 18 de Outubro de 2011. Terezinha Blömer Conradi - Oficial.

AV.-12/2.897: CANCELAMENTO. Pelo Ofício nº 3964989, datado de 07 de outubro de 2011, do Exmº. Dr. Alex Péres Rocha, MM. Juiz Federal da Vara Federal de Lages-SC; Ação: Execução Fiscal nº 2009.72.06.000121-3/SC. Exequente: União - Fazenda Nacional; Executado: Trateq Tratores e Equipamentos Agrícolas Limitada, foi determinado o cancelamento do registro de penhora (Apenso nº 2009.72.06.001536-4), constante do R-8/2.897. Protocolo nº 69.007, em 17 de Outubro de 2011. Emol. Nihil. - Dou fé. Lages, 28 de Outubro de 2011. Terezinha Blömer Conradi - Oficial.

AV.-13/2.897: CANCELAMENTO. Pelo Ofício nº 3964989, datado de 07 de outubro de 2011, do Exmº. Dr. Alex Péres Rocha, MM. Juiz Federal da Vara Federal de Lages-SC; Ação: Execução Fiscal nº 2009.72.06.000121-3/SC. Exequente: União - Fazenda Nacional; Executado: Trateq Tratores e Equipamentos Agrícolas Limitada, foi determinado o cancelamento do registro de penhora (Apenso nº 2009.72.06.001472-4), constante do R-9/2.897. Protocolo nº 69.007, em 17 de Outubro de 2011. Emol. Nihil. - Dou fé. Lages, 28 de Outubro de 2011. Terezinha Blömer Conradi - Oficial.

AV.-14/2.897: CANCELAMENTO. Pelo Ofício nº 3964989, datado de 07 de outubro de 2011, do Exmº. Dr. Alex Péres Rocha, MM. Juiz Federal da Vara Federal de Lages-SC; Ação: Execução Fiscal nº 2009.72.06.000121-3/SC. Exequente: União - Fazenda Nacional; Executado: Trateq Tratores e Equipamentos Agrícolas Limitada, foi determinado o cancelamento do registro de penhora (Apenso nº 2009.72.06.001976-0), constante do R-10/2.897. Protocolo nº 69.007, em 17 de Outubro de 2011. Emol. Nihil. - Dou fé. Lages, 28 de Outubro de 2011. Terezinha Blömer Conradi - Oficial.

AV.-15/2.897: Cancelamento. Pela Carta de Anuência, datado de 19 de outubro de 2011, emitida pela AGCO do Brasil Comércio e Indústria Ltda, e que fica arquivada neste Ofício, procede-se a presente averbação para ficar constando o cancelamento do registro de hipoteca constante do R-3/2.897. Protocolo nº 69.160, em 01 de Novembro de 2011. Emol. R\$ 66,65. - Dou fé. Lages, 03 de Novembro de 2011. Terezinha Blömer Conradi - Oficial.

AV.-16/2.897: Cancelamento. Pela Baixa de Registro, datado de 01 de novembro de 2011, emitida pelo Banco do Brasil S/A., e que fica arquivado neste Ofício, procede-se a presente averbação para ficar constando o cancelamento do registro de hipoteca constante do R-6/2.897.

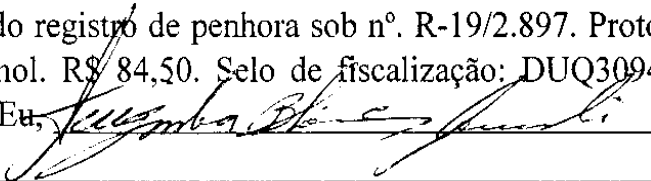
Protocolo nº 69.159, em 01 de Novembro de 2011. Emol. R\$ 66,65. - Dou fé. Lages, 03 de Novembro de 2011. Terezinha Blömer Conradi - Oficial.

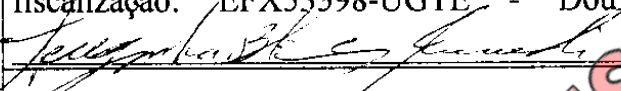
R.-17/2.897: PELA ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, datada de 04 de novembro de 2011, lavrada às fls. 001/004 do livro nº. 282, do 4º (Quarto) Tabelionato de Notas desta cidade e comarca de Lages-SC; A proprietária, TRATEQ TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LIMITADA, retro qualificada, representada por seu sócio Administrador, Fábio Gralha, CPF nº 736.699.039-68 e por sua sócia cotista Marlene Neckel da Silva, CPF nº 345.697.159-15; **VENDEU PELO PREÇO TOTAL CERTO E AJUSTADO DE R\$ 600.000,00**(seiscentos mil reais) impugnado pela P.M.L., para recolhimento do ITBI, em R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), à outorgada compradora, **GRALHA E BERTAGNOLLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ 14.557.157/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Lages-SC; e endereço na Avenida Marechal Floriano nº 886, Centro, nesta cidade de Lages-SC, representada por suas sócias administradoras, Liana Lúcia Bertagnolli, CPF nº 867.290.809-06 e Stéphanie Honório Gralha, CPF nº 077.949.589-62; **A totalidade dos imóveis constantes desta matrícula**, com a cláusula "Ad **Corpus**". Protocolo nº 69.188, em 04 de Novembro de 2011. Emol. R\$ 868,00. - Dou fé. Lages, 08 de Novembro de 2011. Terezinha Blömer Conradi - Oficial.

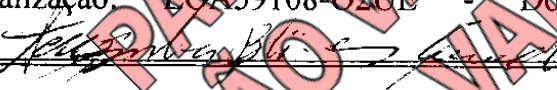
AV.-18/2.897: Procede-se à presente averbação nos termos da Escritura acima registrada, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, está cadastrado na Prefeitura Municipal de Lages-SC, como setor 170, zona 241, quadra 28, Lote 430 e, inscrito no Setor de Cadastro Técnico Imobiliário sob nº 4481-4. Protocolo nº 69.188 de 04/11/2011. Emol. R\$ 66,65. - Dou fé. Lages, 08 de Novembro de 2011. Terezinha Blömer Conradi - Oficial.

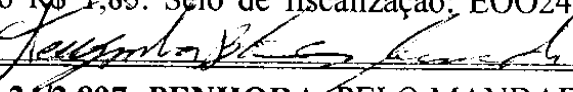
R.-19/2.897: PENHORA. Pela CERTIDÃO PARA REGISTRO DE PENHORA, datada de 22/03/2012, da 3ª Vara Cível da comarca de Lages-SC; extraída dos Autos nº 039.10.013572-0; Ação: Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente/Execução; Exequente: Rugeri MEC-RUL S/A; Executado: Trateq Tratores Equipamentos Agrícolas Ltda; Valor da Causa: R\$ 28.862,77 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), em 26/01/2012, atualizado para este ato em R\$ 29.055,39 (vinte e nove mil, cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), os imóveis constantes desta matrícula, ficam PENHORADOS. Protocolo nº 70.569, em 03 de Maio de 2012. Emol. R\$ 76,14. - Dou fé. Lages, 11 de Maio de 2012. Terezinha Blömer Conradi - Oficial.

AV.-20/2.897: CANCELAMENTO. Pelo Ofício nº 0013572-14.2010.8.24.0039-003, datado de 19/03/2014, assinado pela Chefe de Cartório, Rosane Mortari Franzoni Gil, por determinação do MM. Juiz de Direito, Francisco Carlos Mambrini, da 3ª Vara Cível desta comarca de Lages/SC. Ação: Execução de Título Extrajudicial Duplicata - Autos nº 0013572-14.2010.8.24.0039.

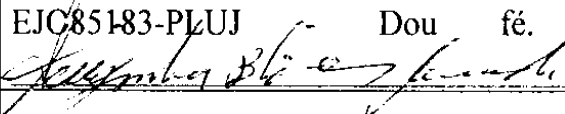
Exequente: Rugeri MEC-RUL S/A; Executado: Trateq Tratores Equipamentos Agrícolas Ltda, foi determinado o cancelamento do registro de penhora sob nº. R-19/2.897. Protocolo nº 79.466, em 25 de Fevereiro de 2015. Emol. R\$ 84,50. Selo de fiscalização: DUQ30941-2LCC - Dou fé. Lages, 04 de Março de 2015. Eu,  Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

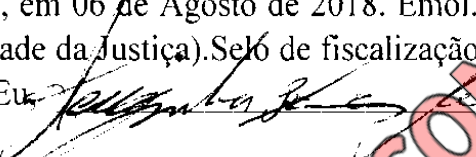
R.-21/2.897: PENHORA. Pelo Ofício nº 0301552-05.2016.8.24.0039-0002, datado de 11 de março de 2016, expedido pelo Exmo. Dr. Edison Alvanir Anjos de Oliveira Júnior, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível da Comarca de Lages/SC, Autos nº 0301552-05.2016.8.24.0039; Ação: Procedimento Ordinário, em que figura como Autor: Cocasa Construtora e Corretora e Réu: Gralha e Bertagnolli Empreendimentos Imobiliários Ltda., foi determinada a **PENHORA** dos imóveis constantes da presente matrícula. Valor atualizado da Dívida: R\$ 343.075,61 (trezentos e quarenta e três mil, setenta e cinco reais e sessenta e um centavos); multa contratual: R\$ 68.615,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e quinze reais); Valor da Causa: R\$ 583.221,61 (quinhentos e oitenta e três, duzentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos). Protocolo nº 82.269, em 21 de Março de 2016. Emol. R\$ 400,00. Selo R\$ 1,70. Selo de fiscalização: EFX53598-UGTE - Dou fé. Lages, 28 de Março de 2016. Eu,  Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

R.-22/2.897: PENHORA. Conforme Requerimento datado de 12/01/2017 e Certidão Judicial para Registro de Penhora, datada de 11 de maio de 2016, expedida pelo Exmo. Dr. Leandro Passig Mendes, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Lages-SC, Autos nº 0307960-80.2014.8.24.0039/01, Ação: Cumprimento de Sentença, Exequente: Cepar Materiais de Construção Ltda e Executado: Gralha e Bertagnolli Empreendimentos Imobiliários Ltda, fica **PENHORADO** o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da Causa: R\$ 59.304,51 (atualizado em 12/01/2017 para R\$ 63.404,61), Valor do Débito: R\$ 80.229,73 (em data de 21/12/2015). Protocolo nº 84.808, em 19 de Janeiro de 2017. Emol. R\$ 169,23. Selo R\$ 1,85. Selo de fiscalização: EOA59108-02UE - Dou fé. Lages, 20 de Janeiro de 2017. Eu,  Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

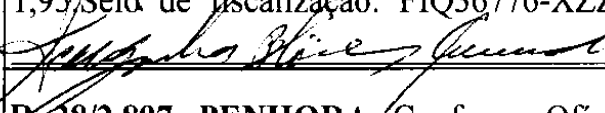
AV.-23/2.897: INDISPONIBILIDADE. Pelo Mandado Registro - Cartório extrajudicial, datado de 14 de Novembro de 2016, assinado pelo Exmo. Dr. Antonio Carlos Junckes dos Santos, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Lages-SC, Autos nº 0303131-85.2016.8.24.0039, Ação: Procedimento Ordinário, Autor: Celio de Souza Andrade e outros, Réu: Gralha e Bertagnolli Empreendimentos Imobiliários Ltda, foi determinado a indisponibilidade do imóvel objeto da matrícula supra. Protocolo nº 85.043, em 23 de Fevereiro de 2017. Emol. R\$ 101,40. Selo R\$ 1,85. Selo de fiscalização: EOO24374-4S9G - Dou fé. Lages, 03 de Março de 2017. Eu,  Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

R.-24/2.897: PENHORA. PELO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, datado de 10 de abril de 2017, expedido pelo Exmo. Dr. Anderson Barg, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Lages, Seção Judiciária de Santa Catarina, e AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, datado de 07 de Julho de 2017, extraído dos Autos nº 5004673-87.2015.4.04.7206, em que figura como Exequente: União - Fazenda Nacional e Executado: Gralha e Bertagnolli Empreendimentos Imobiliários Ltda., foi determinada a **PENHORA** dos imóveis constantes da presente matrícula.

Total da Penhora: R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais). Protocolo nº 85.970, em 06 de Julho de 2017. Emol. "sem custas" (Lei Federal nº. 6.830/80 art. 39). Selo de fiscalização: EJC85183-PLUJ - Dou fé. Lages, 07 de Julho de 2017. Eu,  Terezinha Blömer Conradi - Oficial Titular.

AV.-25/2.897: RETIFICAÇÃO. Pelo Ofício nº 0301552-05.2016.8.24.0039-0005, datado de 25/07/2018, expedido pelo Exmo Dr. Joarez Rusch, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Lages-SC, Autos nº 0301552-05.2016.8.24.0039, Ação: Procedimento Comum, Autor: Cocasa Construtora e Corretora/ e Réu: Gralha e Bertagnolli Empreendimentos Imobiliários Ltda. e outros/, fica constando que o Ofício de nº 0301552-05.2016.8.24.0039-0002 (registrado sob o nº R.-21/2.897), foi enviado equivocadamente solicitando a penhora do imóvel objeto da presente matrícula, sendo que o correto é a averbação da existência da presente ação. Protocolo nº 88.890, em 06 de Agosto de 2018. Emol. sem custas. (Lei nº 13.105/2015, CPC art. 98, § 1º IX, Gratuidade da Justiça). Selo de fiscalização: EWY01478-KJX3 - Dou fé. Lages, 20 de Agosto de 2018. Eu,  Terezinha Blömer Conradi - Oficial Titular.

R.-26/2.897: PENHORA. Pelo Termo de Penhora nos Autos, datado de 05 de setembro de 2018, expedido pela 4ª Vara Cível desta Comarca de Lages-SC, Autos nº 0501569-62.2013.8.24.0039, Ação: Execução de Título Extrajudicial, em que figura como Exequente: Rei das Divisórias Ltda/, e Executado: Gralha e Bertagnolli Empreendimentos Imobiliários Ltda/, fica reduzida a Termo a **PENHORA** dos imóveis constantes da presente matrícula. Valor da Causa: R\$ 12.124,59, em data de 16/09/2013. Não há incidência do FRJ. Protocolo nº 89.148, em 17 de Setembro de 2018. Emol. R\$ 104,62. Selo R\$ 1,90. Selo de fiscalização: FFS77802-CDP0 - Dou fé. Lages, 18 de Setembro de 2018. Eu,  Terezinha Blömer Conradi - Oficial Titular.

R.-27/2.897: PENHORA. PELO TERMO DE PENHORA NOS AUTOS, datado de 26 de novembro de 2018, Autos nº 0303780-21.2014.8.24.0039/02, por ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Lages-SC, Ação: Cumprimento de Sentença, em que figura como Exequente: Alessandro Gruner/ e Executado: Gralha e Bertagnolli Empreendimentos Imobiliários Ltda., foi determinada a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor do Débito: R\$ 822,84, em 19/07/2018. Isento do Recolhimento do FRJ (art. 500, parágrafo único do CNECJ/SC). Protocolo nº 90.537, em 18 de fevereiro de 2019. Emol. R\$ 109,23. Selo R\$ 1,95/ Selo de fiscalização: FIQ36776-XZZ1 - Dou fé. Lages, 20 de fevereiro de 2019. Eu,  Terezinha Blömer Conradi - Oficial Titular.

R.-28/2.897: PENHORA. Conforme Ofício nº 0308739-35.2014.8.24.0039-01-0014, datado de 16 de agosto de 2019, de ordem da Exma. Dra. Karina Maliska Peiter, MM. Juíza de Direito do Juizado Especial da Comarca de Lages-SC, e Termo de Penhora datado de 12 de agosto de 2019, Processo nº 0308739-35.2014.8.24.0039/01, ficam os imóveis constantes da presente matrícula, **PENHORADOS**. Valor da Causa: R\$ 22.547,97, em 28/02/2018. Não há incidência do FRJ. Protocolo nº 91.743, em 19 de Agosto de 2019. Emol. "sem custas." (Lei Federal 13.105/2015 -

Matrícula: 2.897

Fls: 05 (Continuação)

CPC art. 98, § 1º IX Gratuidade da **Justiça**). Selo de fiscalização: FHA69983-X1B1 - Dou fé. Lages, 30 de Agosto de 2019. Eu, Terezinha Blomer Conradi Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

AV.-29/2.897: PENHORA. Pelo Termo de Penhora, datado de 12/05/2020, e Despacho/Decisão datado de 30/04/2020, expedido pelo Exmo. Dr. Leandro Passig Mendes, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Lages-SC, Cumprimento da Sentença nº 5000994-84.2017.8.24.0039/SC, em que figura como Exequente: Jaqueline Gralha e Executado: Gralha e Bertagnolli Empreendimentos Imobiliários Ltda., foi deferida a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor do Débito: R\$ 4.000,00, em 11/10/2017 (atualizado para R\$ 8.324,95, em 12/05/2020, exclusivamente para fins de cálculo e cobrança de emolumentos). Não há incidência do FRJ. Protocolo nº 93.484, em 12 de Maio de 2020. Emol. R\$ 57,00. Selo R\$ 2,80. Selo de fiscalização: FUZ40522-3UVJ - Dou fé. Lages, 18 de Maio de 2020. Terezinha Blomer Conradi Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

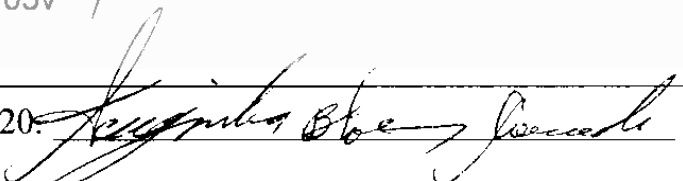
AV.-30/2.897: CANCELAMENTO. Pelo Mandado nº 310006329107, assinado em data de 02/09/2020, pelo Exmo. Dr. Leandro Passig Mendes, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca de Lages-SC, Cumprimento de Sentença nº 5000192-52.2018.8.24.0039/SC, em que figura como Exequente: Alessandro Gruner, e Executado: Gralha e Bertagnolli Empreendimentos Imobiliários Ltda, foi determinado o **cancelamento** da constrição referente ao processo supra, constante do R.-27/2.897. Não há incidência de FRJ. Protocolo nº 94.337, em 03 de Setembro de 2020. Emol. R\$ 90,00. Selo R\$ 2,80. Selo de fiscalização: FXW99717-N59F - Dou fé. Lages, 02 de Outubro de 2020. Terezinha Blomer Conradi Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

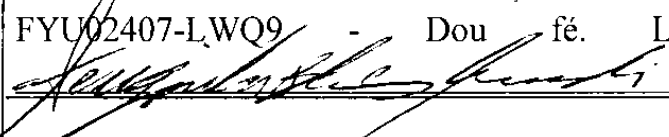
AV.-31/2.897: CANCELAMENTO. Pelo Mandado nº 310006532539, assinado em data de 10/09/2020, pelo Exmo. Dr. Leandro Passig Mendes, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca de Lages-SC, Execução de Título Extrajudicial nº 0501569-62.2013.8.24.0039/SC, em que figura como Exequente: Rei das Divisórias Ltda-EPP, e Executado: Gralha e Bertagnolli Empreendimentos Imobiliários Ltda, foi determinado o **cancelamento** da constrição referente ao processo supra, constante do R.-26/2.897. Não há incidência de FRJ. Protocolo nº 94.380, em 10 de Setembro de 2020. Emol. R\$ 90,00. Selo R\$ 2,80. Selo de fiscalização: FXW99718-EI4Z - Dou fé. Lages, 02 de Outubro de 2020. Terezinha Blomer Conradi Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

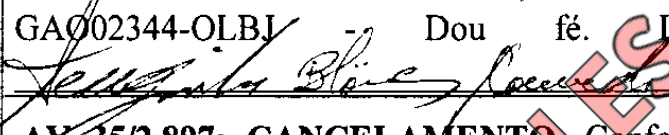
AV.-32/2.897: CANCELAMENTO. Pelo Ofício nº 310006605297, expedido pelo Juizado Especial Cível da Comarca de Lages-SC, assinado em 14/09/2020, Cumprimento da Sentença nº 5000741-33.2016.8.24.0039/SC, em que figura como Exequente: Rafael Monarin e Executado: Gralha e Bertagnolli Empreendimentos Imobiliários Ltda., foi determinado o **levantamento** da penhora referente ao processo supra, registrada sob o nº R.-28/2.897 (Cumprimento de Sentença nº 0308739-35.2014.8.24.0039). Não há incidência de FRJ. Protocolo nº 94.420, em 17 de Setembro de 2020. Emol. R\$ 90,00. Selo R\$ 2,80. Selo de fiscalização: FYF51519-EADF - Dou

Matrícula: 2.897

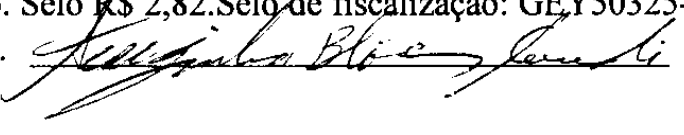
Fls: 05v

fé. Lages, 14 de Outubro de 2020.  Terezinha Blomer
Conradi - Oficial Titular.

AV.-33/2.897: CANCELAMENTO. Pelo Mandado nº 310007548240, assinado em data de 14/10/2020, pelo Exmº. Dr. Leandro Passig Mendes, MM.. Juiz de Direito. Cumprimento de Sentença nº 5000994-84.2017.8.24.0039/SC. Exequente: Jaqueline Gralha; Executado: Gralha e Bertagnolli Empreendimentos Imobiliários Ltda, foi determinado o cancelamento da averbação de penhora sob nº. Av-29/2.897. Não há incidência de FRJ. Protocolo nº 94.625, em 15 de Outubro de 2020. Emol. R\$ 90,00. Selo R\$ 2,80. Total R\$ 92,80. Selo de fiscalização: FYU02407-LWQ9 - Dou fé. Lages, 12 de Novembro de 2020.  Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

AV.-34/2.897: CANCELAMENTO: Procede-se a presente averbação a requerimento datado de 19/11/2020, e que fica arquivado este Ofício, para constar o cancelamento do Registro R-21/2.897 e Averbação Av. 25/2.897. Não há incidência de FRJ. Protocolo nº 95.437, em 05 de fevereiro de 2021. Emol. R\$ 90,56. Selo R\$ 2,82. Total R\$ 93,38. Selo de fiscalização: GA002344-OLBJ - Dou fé. Lages, 22 de fevereiro de 2021.  Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

AV.-35/2.897: CANCELAMENTO. Conforme Ofício nº 310012584290, datado de 29 de Março de 2021, assinado pelo Exmo. Dr. Antonio Carlos Junckes dos Santos, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Lages-SC; PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL nº 0303131-85.2016.8.24.0039/SC; Autor: Celio de Souza Andrade; Réu: Gralha e Bertagnolli Empreendimentos Imobiliários Ltda, foi determinado o cancelamento da indisponibilidade constante da averbação nº Av.-23/2.897. Não há incidência de FRJ. Protocolo nº 96.384, em 10 de Junho de 2021. Emol. R\$ 90,56. Selo R\$ 2,82. Total R\$ 93,56. Selo de fiscalização: GEB/2499-1NQS - Dou fé. Lages, 08 de Julho de 2021.  Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

AV.-36/2.897: REDUÇÃO DE PENHORA: Pelo Ofício nº 310017610538, assinado em 09/08/2021, por ordem do MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Lages, Cumprimento de Sentença nº 5000046-16.2015.8.24.0039/SC, em que figura como Exequente: Cepar Materiais de Construção Ltda, e Executado: Gralha e Bertagnolli Empreendimentos Imobiliários Ltda, fica a penhora registrada sob o nº R.-22/2.897, **reduzida à Sala Comercial nº 02**, localizada no 1º andar, medindo 24,28m², contendo banheiro de 2,23m² (ressalva-se que a penhora da sala comercial não é impedimento à incorporação do empreendimento e instituição do condomínio na matrícula nº 2.897, uma vez que a construção deverá ser transferida da matrícula originária para o futuro registro individual da unidade, conforme art. 167, I, alíneas "5" e "11", e art. 237-A, ambos da Lei nº 6.015/1973). Protocolo nº 97.107, em 27 de Agosto de 2021. Emol. R\$ 90,56. Selo R\$ 2,82. Selo de fiscalização: GEY50325-7CDU - Dou fé. Lages, 03 de Setembro de 2021.  Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

AV.-37/2.897: PENHORA. Pelo Termo de Penhora datado de 05/11/2021, Execução de Título Extrajudicial nº 0501569-62.2013.8.24.0039/SC, em que figura como Exequente: Rei das Divisórias Ltda-EPP, e Executado: Gralha e Bertagnolli Empreendimentos Imobiliários Ltda, e em cumprimento ao Despacho/Decisão, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca de Lages-SC, Dr. Leandro Passig Mendes, foi deferida a **PENHORA da sala nº 103 do 1º Pavimento**, em construção, sem registro de incorporação na matrícula, com a seguinte especificação: SALA Nº 103 do 1º pavimento, em construção, com área 25,04m² de área privativa; 13,50m² de área de uso comum; 38,54m² de área construída; ao norte confronta com área de circulação; ao sul, com parede externa do edifício que confronta com área condominial; ao leste, com a sala comercial nº 104; ao oeste, com a sala comercial nº 102, imóvel este em construção, localizado no terreno objeto desta matrícula, situado na avenida Marechal Floriano, no 870, esquina com a Rua Cristiano Brascher. Valor do Débito: R\$ 20.843,31, em agosto/2021. Não há incidência do FRJ. Protocolo nº 97.911, em 29 de Novembro de 2021. Emol. R\$ 118,73. Selo R\$ 2,82. Selo de fiscalização: GHI99248-JN38 - Dou fé. Lages, 06 de Dezembro de 2021.

Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

AV.-38/2.897: CANCELAMENTO. Pelo Ofício nº 720008244188, assinado em 14/02/2022, Execução Fiscal nº 5006098-81.2017.4.04.7206/SC, da 2ª Vara Federal de Criciúma, Seção Judiciária de Santa Catarina (processo anterior: 2009.72.06.000121-3 da Vara Federal de Lages-SC), foi determinado o **levantamento** da penhora registrada sob nº R.-7/2.897. Não há incidência do FRJ. Protocolo nº 98.541 de 16 de fevereiro de 2022. Emol. "sem custas." (LCE nº 755/19 - Entes Públicos). Selo de fiscalização: GFS99549-5U4E - Dou fé. Lages, 15 de março de 2022.

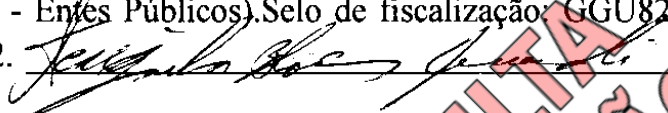
Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

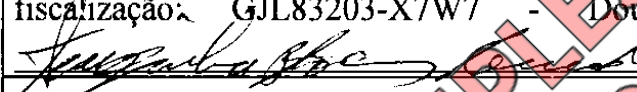
AV.-39/2.897: PENHORA. Conforme Decisão assinada em 23 de março de 2022, pela Exma. Dra. Adriana Regina Barni Ritter, MM.ª Juíza Federal Substituta da 2ª Vara Federal de Criciúma/SC, Execução Fiscal nº 5000815-14.2016.4.04.7206/SC, em que figura como Exequente: União - Fazenda Nacional, e Executado: Gralha e Bertagnolli Empreendimentos Imobiliários Ltda, foi determinada a **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula. Valor do débito: R\$ 56.059,63 (cinquenta e seis mil, cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), em data de 29/01/2022. Não há incidência do FRJ. Protocolo nº 98.799, em 24 de Março de 2022. Emol. "Sem custas". Isento (LCe n. 755/19 - Art. 7º I - Entes Públicos). Selo de fiscalização: GGU82215-SR1N - Dou fé. Lages, 31 de Março de 2022.

Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

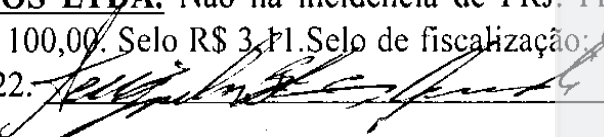
AV.-40/2.897: CANCELAMENTO. Pelo Ofício nº 720008523507, assinado em 27/04/2022, de ordem do(a) MM.(a) Juiz(a) Federal da 2ª Vara Federal de Criciúma, Seção Judiciária de Santa Catarina, Execução Fiscal nº 5004673-87.2015.4.04.7206/SC, foi determinado o **levantamento** da penhora registrada sob o R.-24/2.897. Não há incidência de FRJ. Protocolo nº 99.055, em 27 de Abril de 2022. Emol. R\$ 100,00. Selo R\$ 3,11. Selo de fiscalização: GJL82087-ZAPA - Dou fé. Lages, 03 de Maio de 2022.

Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

AV.-41/2.897: PENHORA. Conforme Despacho/Decisão, que servirá como Ofício nº 720008406080, assinada pela Exma. Dra. Adriana Regina Barni Ritter, MM(a). Juíza Federal Substituta da 2ª Vara Federal de Criciúma, Seção Judiciária de Santa Catarina, Execução Fiscal nº 5007079-18.2014.4.04.7206/SC, em que figura como Exequente: União - Fazenda Nacional, e Executado: Gralha e Bertagnolli Empreendimentos Imobiliários Ltda., foi determinada a **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula. Valor do débito: R\$233.059,63 (duzentos e trinta e três mil, cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), em data de 09/10/2019. Não há incidência do FRJ. Protocolo nº 99.089, em 29 de Abril de 2022. Emol. "Sem custas". Isento (LCE n. 755/19 - Art. 7º I - Entes Públicos). Selo de fiscalização: GGU82394-TA27 - Dou fé. Lages, 03 de Maio de 2022.  Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

AV.-42/2.897: CANCELAMENTO. Pelo Ofício nº 720008558844, assinado em 04/05/2022, por ordem do MM(a) Juiz(a) da 2ª Federal de Criciúma, Seção Judiciária de Santa Catarina, Execução Fiscal nº 5000815-14.2016.4.04.7206/SC, em que são partes: União-Fazenda Nacional e Gralha e Bertagnolli Empreendimentos Imobiliários Ltda, foi determinado o **levantamento** da penhora referente ao processo supra, averbada sob o nº Av.-39/2.897. Não há incidência de FRJ. Protocolo nº 99.129, em 05 de Maio de 2022. Emol. R\$ 100,00. Selo R\$ 3,11. Selo de fiscalização: GJL83203-X7W7 - Dou fé. Lages, 17 de Maio de 2022.  Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

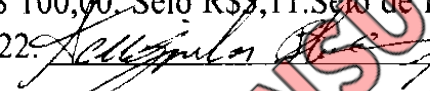
AV.-43/2.897: CANCELAMENTO. Pelo Ofício nº 720008559343, assinado em 04/05/2022, por ordem do MM(a) Juiz(a) da 2ª Federal de Criciúma, Seção Judiciária de Santa Catarina, Execução Fiscal nº 50007079-18.2014.4.04.7206/SC, em que são partes: União-Fazenda Nacional e Gralha e Bertagnolli Empreendimentos Imobiliários Ltda, foi determinado o **levantamento** da penhora referente ao processo supra, averbada sob o nº Av.-41/2.897. Não há incidência de FRJ. Protocolo nº 99.130, em 05 de Maio de 2022. Emol. R\$ 100,00. Selo R\$ 3,11. Selo de fiscalização: GJL83204-WM48 - Dou fé. Lages, 17 de Maio de 2022.  Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

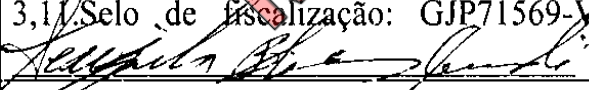
AV.-44/2.897: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Procede-se a presente averbação para ficar constando que conforme requerimento datado de 04 de abril de 2022, e nos termos da 3ª Alteração e Consolidação Contratual da proprietária, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 30/11/2021, arquivamento 20217590128, Protocolo 217590128, de 25/11/2021, foi alterada a razão social da empresa, GRALHA E BERTAGNOLLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para: **GRALHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. Não há incidência de FRJ. Protocolo nº 99.354 de 27 de maio de 2022. Emol. R\$ 100,00. Selo R\$ 3,11. Selo de fiscalização: GJP71565-IZEJ - Dou fé. Lages, 23 de Junho de 2022.  Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

AV.-45/2.897: ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES: Procede-se a presente averbação, nos termos do Instrumento Particular datado de 04 de abril de 2022, para constar que o imóvel

Matrícula: 2.897

Fls: 07 (Continuação) /

objeto desta matrícula, está localizado no lado par da Avenida Marechal Floriano, esquina formada com a Rua Cristiano Brascher, Centro, nesta cidade de Lages-SC, com as seguintes medidas lineares e confrontações atualizadas: ao NORTE, na extensão de 121,39mts, com a Rua Cristiano Brascher, na linha lateral esquerda; ao SUL, por várias linhas retas, em diversas direções e que, partindo da Avenida Marechal Floriano, a primeira na extensão de 10,90mts, a segunda com 0,70mts, a terceira com 8,75mts, a quarta com 16,80mts, a quinta com 1,70mts e a sexta com 46,70mts, com terrenos de Roberto Reinaldo Leidens, João Batista Martini e Jorge Luiz Battistella, na linha lateral direita; ao LESTE, na extensão de 39,50mts, com a Avenida Marechal Floriano, na linha de frente e, ao OESTE, na extensão de 18,50mts, com terrenos de Jorge Luiz Battistella, na linha que fecha aos fundos. Cadastrado na Seplan da Prefeitura sob nº 4.481-4, como setor 170, zona 241, quadra 028, lote 430. Não há incidência de ERJ. Protocolo nº 99.354 de 27 de maio de 2022. Emol. R\$ 100,00. Selo R\$3,11. Selo de fiscalização: GJP71566-SSHG - Dou fé. Lages, 23 de Junho de 2022.  Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

AV.-46/2.897: CONSTRUÇÃO: Foi pela incorporadora e proprietária, GRALHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 14.557.157/0001-27, com sede na Avenida Marechal Floriano, nº 886, Centro, nesta cidade de Lages/SC, representada por sua administradora, Stephani Honório Gralha, CPF. nº 077.949.589-62, mandado ampliar o prédio descrito na identificação do imóvel objeto da presente matrícula, tendo sido concluída a sala comercial nº 03, com a área total construída de 673,12m² (em alvenaria), destinada a comércio, localizada no pavimento térreo do prédio, que recebeu o número "870", para fins de localização de endereçamento; tudo conforme Habite-se Parcial nº 0218/13, datado de 15 de abril de 2013, e Alvará Para Construção sob o nº 7004/13, aprovado pela Prefeitura Municipal de Lages-SC, em 08/03/2013; com CND da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, Aferição: 51.219.68680/78-001, emitida em 06/05/2022; e requerimento datado de 04/04/2022. Atribuído à construção o valor de R\$1.656.783,91 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos). Recolhido o FRJ no valor de R\$969,91, conforme boleto devidamente quitado (guia nosso número 5801142387); documentos estes que ficam arquivados neste Ofício. Protocolo nº 99.354, em 27 de Maio de 2022. Emol. R\$ 742,19. Selo R\$ 3,11. Selo de fiscalização: GJP71569-VM2T - Dou fé. Lages, 23 de Junho de 2022.  Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

R.-47/2.897: INCORPORAÇÃO DE CONDOMÍNIO. FORMA DO TÍTULO: Instrumento Particular, datado de 04 de abril de 2022, instruído com os documentos exigidos pela Lei Federal nº 4.591 de 16 de Dezembro de 1964, e no que determina e prescreve a Lei Federal nº 10.406 de 10/01/2002. **MEMORIAL PARA REGISTRO DO PROCESSO DE INCORPORAÇÃO:** 01 - INCORPORADORA: **GRALHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ 14.557.157/0001-27, com sede em Avenida Marechal Floriano, nº 886, Centro, nesta cidade de Lages/SC, representada por sua administradora, Stephani Honório Gralha, CPF. nº 077.949.589-62. 02 - PARTE DOCUMENTADA: Conforme Lei 4.591/64, que ficam arquivados neste Ofício. 03 - OBJETO DA INCORPORAÇÃO: Sobre o terreno objeto desta matrícula, a proprietária,

supra qualificada e devidamente representada, pretende promover a construção de um empreendimento imobiliário Comercial e Residencial, sob a forma de condomínio, a ser denominado " **CONDOMÍNIO COMERCIAL E RESIDENCIAL BELLA CITTA** ", com a área total a ser construída de 10.020,79m² (dez mil, vinte metros e setenta nove decímetros quadrados), que foi projetado e será executado sob a responsabilidade técnica das Arquitetas Grasiella de Oliveira Pereira e Gabriela Floriani Ramos, e está sendo construído de acordo com o projeto arquitetônico devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Lages-SC, em 08/04/2013, e Alvará para Construção sob o nº 007004/13, para uso comercial e residencial, em terreno com área superficial de 2.189,03m², situado no lado par da Avenida Marechal Floriano, nº 870, esquina formada com a Rua Cristiano Brascher, Centro, nesta cidade de Lages-SC.

Composição do Condomínio - O Condomínio Comercial e Residencial Bella Città, será constituído por Prédio em Alvenaria, com Sub-solo, Pavimento Terreo e 13 (treze) Pavimentos, cuja obra terá salas comerciais, apartamentos residenciais e box de garagens, com áreas privativas, comuns, totais, frações ideais do terreno e percentuais, bem como localizações, confrontações e demais características conforme demonstrativo a seguir:

04 - DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS CONSTRUIDAS, PRIVATIVAS DO TERRENO, COMUNS, FRAÇÕES IDEAIS DO TERRENO E PERCENTAGENS - BELLA CITTA

unidades autônomas/ área privativa (m²)/ área de uso comum (m²)/ área total construída (m²)/ fração ideal do terreno (m²)/ percentagem (%): Sala comercial nº 01: 71,84; 11,94; 83,78; 18,30; 0,84. Sala comercial nº 02: 51,55; 8,57; 60,12; 13,13; 0,60. Sala comercial nº 03: 577,17; 95,95; 673,12; 147,04; 6,72. Sala comercial nº 101: 32,21; 5,35; 37,56; 8,21; 0,37. Sala comercial nº 102: 29,33; 4,88; 34,21; 7,47; 0,34. Sala comercial nº 103: 30,22; 5,02; 35,24; 7,70; 0,35. Sala comercial nº 104: 35,67; 5,93; 41,60; 9,09; 0,42. Sala comercial nº 105: 42,62; 7,09; 49,71; 10,86; 0,50. Sala comercial nº 106: 31,77; 5,28; 37,05; 8,09; 0,37. Sala comercial nº 107: 31,82; 5,29; 37,11; 8,11; 0,37. Sala comercial nº 108: 31,82; 5,29; 37,11; 8,11; 0,37. Sala comercial nº 109: 31,52; 5,24; 36,76; 8,03; 0,37. Sala comercial Galha: 77,32; 12,85; 90,17; 19,70; 0,90. Sala comercial nº 110: 32,65; 5,43; 38,08; 8,32; 0,38. Sala comercial nº 111: 32,66; 5,43; 38,09; 8,32; 0,38. Sala comercial nº 112: 32,80; 5,45; 38,25; 8,36; 0,38. Sala comercial nº 113: 50,53; 8,40; 58,93; 12,87; 0,59. Cafeteria: 100,98; 16,79; 117,77; 25,73; 1,18. Apartamento Residencial nº 101: 89,02; 27,86; 116,88; 25,53; 1,17. Apartamento Residencial nº 102: 87,01; 27,23; 114,24; 24,96; 1,14. Apartamento Residencial nº 103: 78,28; 24,50; 102,78; 22,45; 1,03. Apartamento Residencial nº 104: 72,51; 22,70; 95,21; 20,80; 0,95. Apartamento Residencial nº 105: 75,81; 23,73; 99,54; 21,74; 0,99. Apartamento Residencial nº 106: 77,90; 24,38; 102,28; 22,34; 1,02. Apartamento Residencial nº 201: 89,02; 27,86; 116,88; 25,53; 1,17. Apartamento Residencial nº 202: 87,01; 27,23; 114,24; 24,96; 1,14. Apartamento Residencial nº 203: 78,28; 24,50; 102,78; 22,45; 1,03. Apartamento Residencial nº 204: 72,51; 22,70; 95,21; 20,80; 0,95. Apartamento Residencial nº 205: 75,81; 23,73; 99,54; 21,74; 0,99. Apartamento Residencial nº 206: 77,90; 24,38; 102,28; 22,34; 1,02. Apartamento Residencial nº 301: 89,02; 27,86; 116,88; 25,53; 1,17. Apartamento Residencial nº 302: 87,01; 27,23; 114,24; 24,96; 1,14. Apartamento Residencial nº 303: 78,28; 24,50; 102,78; 22,45; 1,03. Apartamento Residencial nº 304: 72,51; 22,70; 95,21; 20,80; 0,95. Apartamento Residencial nº 305: 75,81; 23,73; 99,54; 21,74; 0,99. Apartamento

Residencial nº 306: 77,90; 24,38; 102,28; 22,34; 1,02. Apartamento Residencial nº 401: 89,02; 27,86; 116,88; 25,53; 1,17. Apartamento Residencial nº 402: 87,01; 27,23; 114,24; 24,96; 1,14. Apartamento Residencial nº 403: 78,28; 24,50; 102,78; 22,45; 1,03. Apartamento Residencial nº 404: 72,51; 22,70; 95,21; 20,80; 0,95. Apartamento Residencial nº 405: 75,81; 23,73; 99,54; 21,74; 0,99. Apartamento Residencial nº 406: 77,90; 24,38; 102,28; 22,34; 1,02. Apartamento Residencial nº 501: 89,02; 27,86; 116,88; 25,53; 1,17. Apartamento Residencial nº 502: 87,01; 27,23; 114,24; 24,96; 1,14. Apartamento Residencial nº 503: 78,28; 24,50; 102,78; 22,45; 1,03. Apartamento Residencial nº 504: 72,51; 22,70; 95,21; 20,80; 0,95. Apartamento Residencial nº 505: 75,81; 23,73; 99,54; 21,74; 0,99. Apartamento Residencial nº 506: 77,90; 24,38; 102,28; 22,34; 1,02. Apartamento Residencial nº 601: 89,02; 27,86; 116,88; 25,53; 1,17. Apartamento Residencial nº 602: 87,01; 27,23; 114,24; 24,96; 1,14. Apartamento Residencial nº 603: 78,28; 24,50; 102,78; 22,45; 1,03. Apartamento Residencial nº 604: 72,51; 22,70; 95,21; 20,80; 0,95. Apartamento Residencial nº 605: 75,81; 23,73; 99,54; 21,74; 0,99. Apartamento Residencial nº 606: 77,90; 24,38; 102,28; 22,34; 1,02. Apartamento Residencial nº 701: 89,02; 27,86; 116,88; 25,53; 1,17. Apartamento Residencial nº 702: 87,01; 27,23; 114,24; 24,96; 1,14. Apartamento Residencial nº 703: 78,28; 24,50; 102,78; 22,45; 1,03. Apartamento Residencial nº 704: 72,51; 22,70; 95,21; 20,80; 0,95. Apartamento Residencial nº 705: 75,81; 23,73; 99,54; 21,74; 0,99. Apartamento Residencial nº 706: 77,90; 24,38; 102,28; 22,34; 1,02. Apartamento Residencial nº 801: 89,02; 27,86; 116,88; 25,53; 1,17. Apartamento Residencial nº 802: 87,01; 27,23; 114,24; 24,96; 1,14. Apartamento Residencial nº 803: 78,28; 24,50; 102,78; 22,45; 1,03. Apartamento Residencial nº 804: 72,51; 22,70; 95,21; 20,80; 0,95. Apartamento Residencial nº 805: 75,81; 23,73; 99,54; 21,74; 0,99. Apartamento Residencial nº 806: 77,90; 24,38; 102,28; 22,34; 1,02. Apartamento Residencial nº 901: 89,02; 27,86; 116,88; 25,53; 1,17. Apartamento Residencial nº 902: 87,01; 27,23; 114,24; 24,96; 1,14. Apartamento Residencial nº 903: 78,28; 24,50; 102,78; 22,45; 1,03. Apartamento Residencial nº 904: 72,51; 22,70; 95,21; 20,80; 0,95. Apartamento Residencial nº 905: 75,81; 23,73; 99,54; 21,74; 0,99. Apartamento Residencial nº 906: 77,90; 24,38; 102,28; 22,34; 1,02. Apartamento Residencial nº 1001: 89,02; 27,86; 116,88; 25,53; 1,17. Apartamento Residencial nº 1002: 87,01; 27,23; 114,24; 24,96; 1,14. Apartamento Residencial nº 1003: 78,28; 24,50; 102,78; 22,45; 1,03. Apartamento Residencial nº 1004: 72,51; 22,70; 95,21; 20,80; 0,95. Apartamento Residencial nº 1005: 75,81; 23,73; 99,54; 21,74; 0,99. Apartamento Residencial nº 1006: 77,90; 24,38; 102,28; 22,34; 1,02. Apartamento Residencial nº 1101: 181,96; 56,95; 238,91; 52,19; 2,38. Apartamento Residencial nº 1102: 188,76; 59,08; 247,84; 54,14; 2,47. Box de Garagem nº 01: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 01-A: 10,13; 3,57; 13,69; 2,99; 0,14. Box de Garagem nº 02: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 02-A: 10,13; 3,57; 13,69; 2,99; 0,14. Box de Garagem nº 03: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 03-A: 10,13; 3,57; 13,69; 2,99; 0,14. Box de Garagem nº 04: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 04-A: 10,13; 3,57; 13,69; 2,99; 0,14. Box de Garagem nº 05: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 05-A: 10,13; 3,57; 13,69; 2,99; 0,14. Box de Garagem nº 06: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 06-A: 10,13; 3,57; 13,69; 2,99; 0,14. Box de Garagem nº 07: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 07-A: 10,13; 3,57; 13,69; 2,99; 0,14. Box de Garagem nº 08: 12,50; 4,40; 16,90;

3,69; 0,17. Box de Garagem nº 09: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 09-A: 10,13; 3,57; 13,69; 2,99; 0,14. Box de Garagem nº 10: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 10-A: 10,13; 3,57; 13,69; 2,99; 0,14. Box de Garagem nº 11: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 11-A: 10,13; 3,57; 13,69; 2,99; 0,14. Box de Garagem nº 12: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 12-A: 10,13; 3,57; 13,69; 2,99; 0,14. Box de Garagem nº 13: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 13-A: 10,13; 3,57; 13,69; 2,99; 0,14. Box de Garagem nº 14: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 14-A: 10,13; 3,57; 13,69; 2,99; 0,14. Box de Garagem nº 15: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 15-A: 10,13; 3,57; 13,69; 2,99; 0,14. Box de Garagem nº 16: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 16-A: 10,13; 3,57; 13,69; 2,99; 0,14. Box de Garagem nº 17: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 17-A: 10,13; 3,57; 13,69; 2,99; 0,14. Box de Garagem nº 18: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 19: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 20: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 21: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 22: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 23: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 24: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 25: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 26: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 27: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 28: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 29: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 30: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 31: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 32: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 33: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 34: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 35: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 36: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 37: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 38: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 39: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 40: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 41: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 42: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 43: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 44: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 45: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 46: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 47: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 48: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 49: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 50: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 51: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 52: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 53: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 54: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 55: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 56: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 57: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 58: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 59: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 60: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 61: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Box de Garagem nº 62: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Vaga de Garagem descoberta nº 01: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Vaga de Garagem descoberta nº 02: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Vaga de Garagem descoberta nº 03: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Vaga de Garagem descoberta nº 04: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Vaga de Garagem descoberta nº 05: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Vaga de Garagem descoberta nº 06: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Vaga de

Garagem descoberta nº 07: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Vaga de Garagem descoberta nº 08: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Vaga de Garagem descoberta nº 09: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Vaga de Garagem descoberta nº 10: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Vaga de Garagem descoberta nº 11: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Vaga de Garagem descoberta nº 12: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Vaga de Garagem descoberta nº 13: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Vaga de Garagem descoberta nº 14: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Vaga de Garagem descoberta nº 15: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Vaga de Garagem descoberta nº 16: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Vaga de Garagem descoberta nº 17: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Vaga de Garagem descoberta nº 18: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Vaga de Garagem descoberta nº 19: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Vaga de Garagem descoberta nº 20: 12,50; 4,40; 16,90; 3,69; 0,17. Vaga de Garagem descoberta nº 21: 18,50; 6,51; 25,01; 5,46; 0,25. Vaga de Garagem descoberta nº 22: 18,50; 6,51; 25,01; 5,46; 0,25. Vaga de Garagem descoberta nº 23: 18,50; 6,51; 25,01; 5,46; 0,25. TOTAIS: 7.743,00; 2.277,79; 10.020,79; 2.189,03; 100,00. 05 - CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS COMUNS: Constituem-se áreas e partes comuns da edificação, indivisíveis e inalienáveis: o terreno sobre o qual serão edificadas as unidades autônomas, bem como as fundações, colunas e vigas de sustentação, paredes externas, ornamentos das fachadas, paredes internas e divisórias entre as unidades autônomas e ass área de uso comum, áreas de ventilação e circulação, poços de luz, as instalações e tubulações nas dependências comuns, até sua inserção com as das unidades autônomas, a calçada, compartimentos dos medidores de luz e força, reservatório de água, encanamentos - troncos de água, luz e força, telefone, esgotos pluviais e cloacais, o telhado e, enfim, tudo o mais que se destine a servir indistintivamente a todas as economias do edifício. 06 - LOCALIZAÇÕES DAS FUTURAS UNIDADES AUTÔNOMAS - Sub-solo: Box de garagens nºs 01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 07-A, 08, 09, 09-A, 10, 10-A, 11, 11-A, 12, 12-A, 13, 13-A, 14, 14-A, 15, 15-A, 16, 16-A, 17, 17-A, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62. Pavimento Térreo: Salas Comerciais nºs 01, 02 e 03 (já concluída). Vagas de garagens descobertas nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23. 1º Pavimento: Salas Comerciais nºs 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, Gralha, 110, 111, 112, 113 e cafeteria. 2º Pavimento: Área de uso comum exclusiva dos apartamentos residenciais. 3º pavimento: Apartamentos Residenciais nºs 101, 102, 103, 104, 105 e 106. 4º pavimento: Apartamentos Residenciais nºs 201, 202, 203, 204, 205 e 206. 5º pavimento: Apartamentos Residenciais nºs 301, 302, 303, 304, 305 e 306. 6º pavimento: Apartamentos Residenciais nºs 401, 402, 403, 404, 405 e 406. 7º pavimento: Apartamentos Residenciais nºs 501, 502, 503, 504, 505 e 506. 8º pavimento: Apartamentos Residenciais nºs 601, 602, 603, 604, 605 e 606. 9º pavimento: Apartamentos Residenciais nºs 701, 702, 703, 704, 705 e 706. 10º pavimento: Apartamentos Residenciais nºs 801, 802, 803, 804, 805 e 806. 11º pavimento: Apartamentos Residenciais nºs 901, 902, 903, 904, 905 e 906. 12º pavimento: Apartamentos Residenciais nºs 1001, 1002, 1003, 1004, 1005 e 1006. 13º pavimento: Apartamentos Residenciais nºs 1101 e 1102. 07 - CONFRONTAÇÕES DAS FUTURAS UNIDADES AUTÔNOMAS: Sub-solo: Box de garagem nº 01 confrontará: ao Norte, com o box de garagem 01-A; Ao Sul, com área de

circulação; Ao Leste, com a rampa de acesso às garagens; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 02. Box de garagem nº 01-A confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício onde contesta com a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com o box de garagem nº 01; Ao Leste, com a rampa de acesso às garagens; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 02-A. Box de garagem nº 02 confrontará: ao Norte, com o box de garagem 02-A; Ao Sul, com área de circulação; Ao Leste, com o box de garagem nº 01; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 03; Box de garagem nº 02-A confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício onde contesta com a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com o box de garagem nº 02; Ao Leste, com o box de garagem nº 01-A; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 03-A; Box de garagem nº 03 confrontará: ao Norte, com o box de garagem 03-A; Ao Sul, com área de circulação; Ao Leste, com o box de garagem nº 02; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 04; Box de garagem nº 03-A confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício onde contesta com a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com o box de garagem nº 03; Ao Leste, com o box de garagem nº 02-A; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 04-A; Box de garagem nº 04 confrontará: ao Norte, com o box de garagem 04-A; Ao Sul, com área de circulação; Ao Leste, com o box de garagem nº 03; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 05; Box de garagem nº 04-A confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício onde contesta com a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com o box de garagem nº 04; Ao Leste, com o box de garagem nº 03-A; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 05-A; Box de garagem nº 05 confrontará: ao Norte, com o box de garagem 05-A; Ao Sul, com área de circulação; Ao Leste, com o box de garagem nº 04; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 06; Box de garagem nº 05-A confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício onde contesta com a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com o box de garagem nº 05; Ao Leste, com o box de garagem nº 04-A; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 06-A; Box de garagem nº 06 confrontará: ao Norte, com o box de garagem 06-A; Ao Sul, com área de circulação; Ao Leste, com o box de garagem nº 05; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 07; Box de garagem nº 06-A confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício onde contesta com a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com o box de garagem nº 06; Ao Leste, com o box de garagem nº 05-A; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 07-A; Box de garagem nº 07 confrontará: ao Norte, com o box de garagem 07-A; Ao Sul, com área de circulação; Ao Leste, com o box de garagem nº 06; e, ao Oeste, com acesso; Box de garagem nº 07-A confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício onde contesta com a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com o box de garagem nº 07; Ao Leste, com o box de garagem nº 06-A; e, ao Oeste, com escada de acesso; Box de garagem nº 08 confrontará: ao Norte, com parede externa que contesta com a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com área de circulação; Ao Leste, com acesso; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 09; Box de garagem nº 09 confrontará: ao Norte, com o box de garagem nº 09-A; Ao Sul, com área de circulação; Ao Leste, com o box de garagem nº 08; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 10; Box de garagem nº 09-A confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício onde contesta com a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com o box de garagem nº 09; Ao Leste, com parede externa que contesta com área comum; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 10-A; Box de garagem nº 10 confrontará: ao Norte, com o box de garagem nº 10-A; Ao Sul, com área de circulação; Ao Leste, com o box de garagem nº 09; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 11; Box de garagem nº 10-A confrontará: ao Norte, com

parede externa do edifício onde contesta com a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com o box de garagem nº 10; Ao Leste, com o box de garagem nº 09-A; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 11-A; Box de garagem nº 11 confrontará: ao Norte, com o box de garagem nº 11-A; Ao Sul, com área de circulação; Ao Leste, com o box de garagem nº 10; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 12; Box de garagem nº 11-A confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício onde contesta com a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com o box de garagem nº 11; Ao Leste, com o box de garagem nº 10-A; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 12-A; Box de garagem nº 12 confrontará: ao Norte, com o box de garagem nº 12-A; Ao Sul, com área de circulação; Ao Leste, com o box de garagem nº 11; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 13; Box de garagem nº 12-A confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício onde contesta com a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com o box de garagem nº 12; Ao Leste, com o box de garagem nº 11-A; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 13-A; Box de garagem nº 13 confrontará: ao Norte, com o box de garagem nº 13-A; Ao Sul, com área de circulação; Ao Leste, com o box de garagem nº 12; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 14; Box de garagem nº 13-A confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício onde contesta com a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com o box de garagem nº 13; Ao Leste, com o box de garagem nº 12-A; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 14-A; Box de garagem nº 14 confrontará: ao Norte, com o box de garagem nº 14-A; Ao Sul, com área de circulação; Ao Leste, com o box de garagem nº 13; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 15; Box de garagem nº 14-A confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício onde contesta com a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com o box de garagem nº 14; Ao Leste, com o box de garagem nº 13-A; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 15-A; Box de garagem nº 15 confrontará: ao Norte, com o box de garagem nº 15-A; Ao Sul, com área de circulação; Ao Leste, com o box de garagem nº 14; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 16; Box de garagem nº 15-A confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício onde contesta com a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com o box de garagem nº 15; Ao Leste, com o box de garagem nº 14-A; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 16-A; Box de garagem nº 16 confrontará: ao Norte, com o box de garagem nº 16-A; Ao Sul, com área de circulação; Ao Leste, com o box de garagem nº 15; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 17; Box de garagem nº 16-A confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício onde contesta com a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com o box de garagem nº 16; Ao Leste, com o box de garagem nº 15-A; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 17-A; Box de garagem nº 17 confrontará: ao Norte, com o box de garagem nº 17-A; Ao Sul, com área de circulação; Ao Leste, com o box de garagem nº 16; e, ao Oeste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Box de garagem nº 17-A confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício onde contesta com a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com o box de garagem nº 17; Ao Leste, com o box de garagem nº 16-A; e, ao Oeste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Box de garagem nº 18 confrontará: ao Norte, com área de circulação; Ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Leste, com o box de garagem nº 19; e ao Oeste, com parede externa do edifício onde contesta com área condominial; Box de garagem nº 19 confrontará: ao Norte, com área de circulação; Ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Leste, com o box de garagem nº 20; e ao Oeste,

com o box de garagem nº 18; Box de garagem nº 20 confrontará: ao Norte, com área de circulação; Ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Leste, com o box de garagem nº 21; e ao Oeste, com o box de garagem nº 19; Box de garagem nº 21 confrontará: ao Norte, com área de circulação; Ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Leste, com o box de garagem nº 22; e ao Oeste, com o box de garagem nº 20; Box de garagem nº 22 confrontará: ao Norte, com área de circulação; Ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Leste, com o box de garagem nº 23; e ao Oeste, com o box de garagem nº 21; Box de garagem nº 23 confrontará: ao Norte, com área de circulação; Ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Leste, com o box de garagem nº 24; e ao Oeste, com o box de garagem nº 22; Box de garagem nº 24 confrontará: ao Norte, com área de circulação; Ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Leste, com o box de garagem nº 25; e ao Oeste, com o box de garagem nº 23; Box de garagem nº 25 confrontará: ao Norte, com área de circulação; Ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Leste, com o box de garagem nº 26; e ao Oeste, com o box de garagem nº 24; Box de garagem nº 26 confrontará: ao Norte, com área de circulação; Ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Leste, com o box de garagem nº 27; e ao Oeste, com o box de garagem nº 25; Box de garagem nº 27 confrontará: ao Norte, com área de circulação; Ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Leste, com o box de garagem nº 28; e ao Oeste, com o box de garagem nº 26; Box de garagem nº 28 confrontará: ao Norte, com área de circulação; Ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Leste, com o box de garagem nº 29; e ao Oeste, com o box de garagem nº 27; Box de garagem nº 29 confrontará: ao Norte, com área de circulação; Ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Leste, com o box de garagem nº 30; e ao Oeste, com o box de garagem nº 28; Box de garagem nº 30 confrontará: ao Norte, com área de circulação; Ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Leste, com o box de garagem nº 31; e ao Oeste, com o box de garagem nº 29; Box de garagem nº 31 confrontará: ao Norte, com área de circulação; Ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Leste, com o box de garagem nº 32; e ao Oeste, com o box de garagem nº 30; Box de garagem nº 32 confrontará: ao Norte, com área de circulação; Ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Leste, com o box de garagem nº 33; e ao Oeste, com o box de garagem nº 31; Box de garagem nº 33 confrontará: ao Norte, com área de circulação; Ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Leste, com o box de garagem nº 34 e área de circulação; e ao Oeste, com o box de garagem nº 32; Box de garagem nº 34 confrontará: ao Norte, com área de circulação; Ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Leste, com área de manobra; e ao Oeste, com o box de garagem nº 33; Box de garagem nº 35 confrontará: ao Norte, com área condominial que contesta com parede externa do edifício onde contesta e a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com área de circulação; Ao Leste, com o box de garagem nº 36; e, ao Oeste, com a rampa de acesso às garagens; Box de garagem nº 36 confrontará: ao Norte, com área condominial que contesta com parede externa do edifício onde contesta e a Rua Cristiano

Brascher; Ao Sul, com área de circulação; Ao Leste, com escadas de área de uso comum; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 35; Box de garagem nº 37 confrontará: ao Norte, com área de circulação; Ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Leste, com área de circulação e o box de garagem nº 38 e ao Oeste, com área de manobra. Box de garagem nº 38 confrontará: ao Norte, com área de circulação; Ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Leste, com o box de garagem nº 39; e ao Oeste, com o box de garagem nº 37 e área de circulação; Box de garagem nº 39 confrontará: ao Norte, com área de circulação; Ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Leste, com os box de garagens nº 40 e 41; e ao Oeste, com o box de garagem nº 38; Box de garagem nº 40 confrontará: ao Norte, com o box de garagem nº 41; Ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Leste, com área de circulação; e ao Oeste, com o box de garagem nº 39; Box de garagem nº 41 confrontará: ao Norte, com o box de garagem nº 42; Ao Sul, com o box de garagem nº 40; Ao Leste, com área de circulação; e ao Oeste, com o box de garagem nº 39; Box de garagem nº 42 confrontará: ao Norte, com o box de garagem nº 43; Ao Sul, com o box de garagem nº 40; Ao Leste, com área de circulação; e ao Oeste, com área de circulação; Box de garagem nº 43 confrontará: ao Norte, com o box de garagem nº 44; Ao Sul, com o box de garagem nº 42; Ao Leste, com área de circulação; e ao Oeste, com área de circulação; Box de garagem nº 44 confrontará: ao Norte, com área de circulação; Ao Sul, com o box de garagem nº 43; Ao Leste, com área de circulação; e ao Oeste, com área de circulação; Box de garagem nº 45 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício onde contesta com a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com área de circulação; Ao Leste, com o box de garagem nº 46; e, ao Oeste, com os depósitos; Box de garagem nº 46 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício onde contesta com a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com área de circulação; Ao Leste, com o box de garagem nº 47; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 45; Box de garagem nº 47 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício onde contesta com a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com área de circulação; Ao Leste, com o box de garagem nº 48; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 46; Box de garagem nº 48 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício onde contesta com a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com área de circulação; Ao Leste, com o box de garagem nº 49; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 47; Box de garagem nº 49 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício onde contesta com a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com área de circulação; Ao Leste, com o box de garagem nº 50; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 48; Box de garagem nº 50 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício onde contesta com a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com área de circulação; Ao Leste, com o box de garagem nº 51; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 49; Box de garagem nº 51 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício onde contesta com a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com área de circulação; Ao Leste, com área de circulação; e, ao Oeste, com o box de garagem nº 50; Box de garagem nº 52 confrontará: ao Norte, com área de uso comum; Ao Sul, com o box de garagem nº 53; Ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com a Avenida Marechal Floriano; e, ao Oeste, com área de circulação; Box de garagem nº 53 confrontará: ao Norte, com o box de garagem nº 52; Ao Sul, com o box de garagem nº 54; Ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com

a Avenida Marechal Floriano; e, ao Oeste, com área de circulação; Box de garagem nº 54 confrontará: ao Norte, com o box de garagem nº 53; Ao Sul, com o box de garagem nº 55; Ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com a Avenida Marechal Floriano; e, ao Oeste, com área de circulação; Box de garagem nº 55 confrontará: ao Norte, com o box de garagem nº 54; Ao Sul, com o box de garagem nº 56; Ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com a Avenida Marechal Floriano; e, ao Oeste, com área de circulação; Box de garagem nº 56 confrontará: ao Norte, com o box de garagem nº 55; Ao Sul, com o box de garagem nº 57; Ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com a Avenida Marechal Floriano; e, ao Oeste, com área de circulação; Box de garagem nº 57 confrontará: ao Norte, com o box de garagem nº 56; Ao Sul, com o box de garagem nº 58; Ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com a Avenida Marechal Floriano; e, ao Oeste, com área de circulação; Box de garagem nº 58 confrontará: ao Norte, com o box de garagem nº 57; Ao Sul, com o box de garagem nº 59; Ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com a Avenida Marechal Floriano; e, ao Oeste, com área de circulação; Box de garagem nº 59 confrontará: ao Norte, com o box de garagem nº 58; Ao Sul, com o box de garagem nº 60; Ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com a Avenida Marechal Floriano; e, ao Oeste, com área de circulação; Box de garagem nº 60 confrontará: ao Norte, com o box de garagem nº 59; Ao Sul, com o box de garagem nº 61; Ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com a Avenida Marechal Floriano; e, ao Oeste, com área de circulação; Box de garagem nº 61 confrontará: ao Norte, com o box de garagem nº 60; Ao Sul, com o box de garagem nº 62; Ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com a Avenida Marechal Floriano; e, ao Oeste, com área de circulação; Box de garagem nº 62 confrontará: ao Norte, com o box de garagem nº 61; Ao Sul, com parede externa que contesta com área condominial; Ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com a Avenida Marechal Floriano; e, ao Oeste, com área de circulação. Pavimento Térreo: Sala comercial nº 01 confrontará: ao Norte, com a sala comercial nº 02; ao Sul, paredes externas com área condominial; ao Leste, com área de circulação e acesso; e, ao Oeste, com a sala comercial nº 03; Sala Comercial nº 02 confrontará: ao Norte, com a sala comercial nº 03; ao Sul, com a sala comercial nº 01; ao Leste, com área de circulação e acesso; e, ao Oeste, com a sala comercial nº 03; Sala Comercial nº 03 confronta: ao Norte, paredes internas com área de acesso as salas comerciais do 1º pavimentos e aos apartamentos residenciais nos demais e externas com a Rua Cristiano Brascher; ao Sul, paredes externas com área condominial e internas com a sala comercial nº 02; ao Leste, com área de circulação e acesso e vagas de garagens descobertas nºs 01 à 07; e, ao Oeste, paredes externas com área condominial e internas com área de acesso as salas comerciais do 1º pavimentos e aos apartamentos residenciais; Vaga de Garagem descoberta nº 01 confrontará: ao Norte, com a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com a vaga de garagem nº 02; Ao Leste, com a Avenida Marechal Floriano; e, ao Oeste, com a sala comercial nº 01; Vaga de Garagem descoberta nº 02 confrontará: ao Norte, com a vaga de garagem descoberta nº 01; Ao Sul, com a vaga de garagem descoberta nº 03; Ao Leste, com a Avenida Marechal Floriano; e, ao Oeste, com a sala comercial nº 01; Vaga de Garagem descoberta nº 03 confrontará: ao Norte, com a vaga de garagem descoberta nº 02; Ao Sul, com a vaga de garagem descoberta nº 04; Ao Leste, com a Avenida Marechal Floriano; e, ao Oeste,

com a sala comercial nº 01; Vaga de Garagem descoberta nº 04 confrontará: ao Norte, com a vaga de garagem descoberta nº 03; Ao Sul, com a vaga de garagem descoberta nº 05; Ao Leste, com a Avenida Marechal Floriano; e, ao Oeste, com a sala comercial nº 01; Vaga de Garagem descoberta nº 05 confrontará: ao Norte, com a vaga de garagem descoberta nº 04; Ao Sul, com a vaga de garagem descoberta nº 06; Ao Leste, com a Avenida Marechal Floriano; e, ao Oeste, com a sala comercial nº 01; Vaga de Garagem descoberta nº 06 confrontará: ao Norte, com a vaga de garagem descoberta nº 05; Ao Sul, com a vaga de garagem descoberta nº 07; Ao Leste, com a Avenida Marechal Floriano; e, ao Oeste, com a sala comercial nº 01; Vaga de Garagem descoberta nº 07 confrontará: ao Norte, com a vaga de garagem descoberta nº 06; Ao Sul, com a área de circulação e acesso às salas comerciais; Ao Leste, com a Avenida Marechal Floriano; e, ao Oeste, com a sala comercial nº 01; Vaga de Garagem descoberta nº 08 confrontará: ao Norte, parede externa do edifício onde contesta com a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com área de circulação; Ao Leste, com a rampa de acesso ao sub-solo; e, ao Oeste, com a vaga de garagem descoberta nº 09; Vaga de Garagem descoberta nº 09 confrontará: ao Norte, parede externa do edifício onde contesta com a Rua Cristiano Brascher; Ao Sul, com área de circulação; Ao Leste, com a vaga de garagem descoberta nº 08; e, ao Oeste, com a rampa de acesso; Vaga de Garagem descoberta nº 10 confrontará: ao Norte, com área de circulação; Ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Leste, com área condominial; e ao Oeste, com a vaga de garagem descoberta nº 11; Vaga de Garagem descoberta nº 11 confrontará: ao Norte, com área de circulação; Ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Leste, com a vaga de garagem descoberta nº 10; e ao Oeste, com a vaga de garagem descoberta nº 12; Vaga de Garagem descoberta nº 12 confrontará: ao Norte, com área de circulação; Ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Leste, com a vaga de garagem descoberta nº 11; e ao Oeste, com as vagas de garagens descobertas nºs 15 e 16; Vaga de Garagem descoberta nº 13 confrontará: ao Norte, com área de circulação; Ao Sul, com a vaga de garagem descoberta nº 15; Ao Leste, com área de circulação; e ao Oeste, com a vaga de garagem descoberta nº 14; Vaga de Garagem descoberta nº 14 confrontará: ao Norte, com área de circulação; Ao Sul, com a vaga de garagem descoberta nº 15; Ao Leste, com a vaga de garagem descoberta nº 13; e ao Oeste, com área de circulação; Vaga de Garagem descoberta nº 15 confrontará: ao Norte, com área de circulação; Ao Sul, com a vaga de garagem descoberta nº 16; Ao Leste, com a vaga de garagem descoberta nº 12; e ao Oeste, com área de circulação; Vaga de Garagem descoberta nº 16 confrontará: ao Norte, com a vaga de garagem descoberta nº 15; Ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Leste, com a vaga de garagem descoberta nº 12; e ao Oeste, com área de circulação; Vaga de Garagem descoberta nº 17 confrontará: ao Norte, com a vaga de garagem descoberta nº 18; Ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Leste, com área de circulação; e ao Oeste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Vaga de Garagem descoberta nº 18 confrontará: ao Norte, com a vaga de garagem descoberta nº 19; Ao Sul, com a vaga de garagem descoberta nº 17; Ao Leste, com área de circulação; e ao Oeste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Vaga de Garagem descoberta nº 19 confrontará: ao Norte, com a vaga de garagem descoberta nº 20;

Ao Sul, com a vaga de garagem descoberta nº 18; Ao Leste, com área de circulação; e ao Oeste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Vaga de Garagem descoberta nº 20 confrontará: ao Norte, com a vaga de garagem descoberta nº 21; Ao Sul, com a vaga de garagem descoberta nº 19; Ao Leste, com área de circulação; e ao Oeste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Vaga de Garagem descoberta nº 21 confrontará: ao Norte, com área comum e escada de emergência ao subsolo; Ao Sul, com a vaga de garagem descoberta nº 20; Ao Leste, com área de circulação; e ao Oeste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Vaga de Garagem descoberta nº 22 confrontará: ao Norte, com área parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Sul, com a área de circulação; Ao Leste, com a vaga de garagem descoberta nº 23; e ao Oeste, com área comum; Vaga de Garagem descoberta nº 23 confrontará: ao Norte, com área parede externa do edifício que contesta com área condominial; Ao Sul, com a área de circulação; Ao Leste, com a rampa de acesso; e ao Oeste, com a vaga de garagem descoberta nº 22. 1º Pavimento: Sala Comercial nº 101 confrontará: ao Norte, área de circulação; ao Sul, parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com a sala comercial nº 102; e, ao Oeste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; Sala Comercial nº 102 confrontará: ao Norte, área de circulação; ao Sul, parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com a sala comercial nº 103; e, ao Oeste, com a sala comercial nº 101; Sala Comercial nº 103 confrontará: ao Norte, área de circulação; ao Sul, parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com a sala comercial nº 104; e, ao Oeste, com a sala comercial nº 102; Sala Comercial nº 104 confrontará: ao Norte, área de circulação; ao Sul, parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com a sala comercial nº 105; e, ao Oeste, com a sala comercial nº 103; Sala Comercial nº 105 confrontará: ao Norte, área de circulação e com a sala comercial nº 106; ao Sul, parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com a sala comercial nº 104; Sala Comercial nº 106 confrontará: ao Norte, com a sala comercial nº 107; ao Sul, com a sala comercial nº 105; ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com área de circulação; Sala Comercial nº 107 confrontará: ao Norte, com a sala comercial nº 108; ao Sul, com a sala comercial nº 106; ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com área de circulação; Sala Comercial nº 108 confrontará: ao Norte, com a sala comercial nº 109; ao Sul, com a sala comercial nº 107; ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com área de circulação; Sala Comercial nº 109 confrontará: ao Norte, com a sala comercial Gralha; ao Sul, com a sala comercial nº 108; ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com área de circulação; Sala Comercial Gralha confrontará: ao Norte, com parede externa que contesta com área condominial; ao Sul, com área de circulação e com a sala comercial nº 109; ao Leste, com a sala comercial nº 109 e com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com a sala comercial nº 110; Sala Comercial nº 110 confrontará: ao Norte, com parede externa que contesta com área condominial; ao Sul, com área de circulação; ao Leste, com a sala comercial Gralha; e, ao Oeste, com a sala comercial nº 111;

Sala Comercial nº 111 confrontará: ao Norte, com parede externa que contesta com área condôminial; ao Sul, com área de circulação; ao Leste, com a sala comercial nº 110; e, ao Oeste, com a sala comercial nº 112; Sala Comercial nº 112 confrontará: ao Norte, com parede externa que contesta com área condôminial; ao Sul, com área de circulação; ao Leste, com a sala comercial nº 111; e, ao Oeste, com a sala comercial nº 113; Sala Comercial nº 113 confrontará: ao Norte, com parede externa que contesta com área condôminial; ao Sul, com área de circulação, escada, elevadores e área de circulação; ao Leste, com a sala comercial nº 112; e, ao Oeste, com escada e parede externa do edifício que contesta com área condôminial; Cafeteria, confrontará: ao Norte, com área de circulação; ao Sul, com área de circulação; ao Leste, com área de circulação; e, ao Oeste, com área de circulação. 2º Pavimento: Área de uso comum exclusiva dos apartamentos residenciais. 3º Pavimento: Apartamento Residencial nº 101 confrontará: ao Norte, com área de circulação; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condôminial; ao Leste, com o apartamento residencial nº 102; e, ao Oeste, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 102; Apartamento Residencial nº 102 confrontará: ao Norte, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 103; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condôminial; ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com área condôminial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 101; Apartamento Residencial nº 103 confrontará: ao Norte, com o apartamento residencial nº 104; ao Sul, com o apartamento residencial nº 102; ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com área condôminial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 102 e com área de circulação; Apartamento Residencial nº 104 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condôminial; ao Sul, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 103; ao Leste, com o apartamento residencial nº 103 e com parede externa do edifício que contesta com área condôminial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 105; Apartamento Residencial nº 105 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condôminial; ao Sul, com área de circulação; ao Leste, com o apartamento residencial nº 104; e, ao Oeste, com área de circulação; Apartamento Residencial nº 106 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condôminial; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condôminial; ao Leste, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 101; e, ao Oeste, com parede externa do edifício que contesta com área condôminial. 4º Pavimento: Apartamento Residencial nº 201 confrontará: ao Norte, com área de circulação; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condôminial; ao Leste, com o apartamento residencial nº 202; e, ao Oeste, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 202; Apartamento Residencial nº 202 confrontará: ao Norte, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 203; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condôminial; ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com área condôminial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 201; Apartamento Residencial nº 203 confrontará: ao Norte, com o apartamento residencial nº 204; ao Sul, com o apartamento residencial nº 202; ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com área condôminial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 202 e com área de circulação; Apartamento Residencial nº 204 confrontará: ao Norte, com parede externa do

edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 203; ao Leste, com o apartamento residencial nº 203 e com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 205; Apartamento Residencial nº 205 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com área de circulação; ao Leste, com o apartamento residencial nº 204; e, ao Oeste, com área de circulação; Apartamento Residencial nº 206 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 201; e, ao Oeste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial. 5º Pavimento: Apartamento Residencial nº 301 confrontará: ao Norte, com área de circulação; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com o apartamento residencial nº 302; e, ao Oeste, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 302; Apartamento Residencial nº 302 confrontará: ao Norte, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 303; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 301; Apartamento Residencial nº 303 confrontará: ao Norte, com o apartamento residencial nº 304; ao Sul, com o apartamento residencial nº 302; ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 302 e com área de circulação; Apartamento Residencial nº 304 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 303; ao Leste, com o apartamento residencial nº 303 e com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 305; Apartamento Residencial nº 305 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com área de circulação; ao Leste, com o apartamento residencial nº 304; e, ao Oeste, com área de circulação; Apartamento Residencial nº 306 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 301; e, ao Oeste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial. 6º Pavimento: Apartamento Residencial nº 401 confrontará: ao Norte, com área de circulação; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com o apartamento residencial nº 402; e, ao Oeste, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 402; Apartamento Residencial nº 402 confrontará: ao Norte, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 403; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 401; Apartamento Residencial nº 403 confrontará: ao Norte, com o apartamento residencial nº 404; ao Sul, com o apartamento residencial nº 402; ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 402 e com área de circulação; Apartamento Residencial nº 404 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com área de circulação e com o apartamento

residencial nº 403; ao Leste, com o apartamento residencial nº 403 e com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 405; Apartamento Residencial nº 405 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com área de circulação; ao Leste, com o apartamento residencial nº 404; e, ao Oeste, com área de circulação; Apartamento Residencial nº 406 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 401; e, ao Oeste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial. 7º Pavimento: Apartamento Residencial nº 501 confrontará: ao Norte, com área de circulação; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com o apartamento residencial nº 502; e, ao Oeste, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 502; Apartamento Residencial nº 502 confrontará: ao Norte, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 503; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 501; Apartamento Residencial nº 503 confrontará: ao Norte, com o apartamento residencial nº 504; ao Sul, com o apartamento residencial nº 502; ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 502 e com área de circulação; Apartamento Residencial nº 504 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 503; ao Leste, com o apartamento residencial nº 503 e com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 505; Apartamento Residencial nº 505 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com área de circulação; ao Leste, com o apartamento residencial nº 504; e, ao Oeste, com área de circulação; Apartamento Residencial nº 506 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 501; e, ao Oeste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial. 8º Pavimento: Apartamento Residencial nº 601 confrontará: ao Norte, com área de circulação; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com o apartamento residencial nº 602; e, ao Oeste, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 602; Apartamento Residencial nº 602 confrontará: ao Norte, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 603; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 601; Apartamento Residencial nº 603 confrontará: ao Norte, com o apartamento residencial nº 604; ao Sul, com o apartamento residencial nº 602; ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 602 e com área de circulação; Apartamento Residencial nº 604 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 603; ao Leste, com o apartamento residencial nº 603 e com parede externa do

edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 605; Apartamento Residencial nº 605 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com área de circulação; ao Leste, com o apartamento residencial nº 604; e, ao Oeste, com área de circulação; Apartamento Residencial nº 606 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 601; e, ao Oeste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial. 9º Pavimento: Apartamento Residencial nº 701 confrontará: ao Norte, com área de circulação; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com o apartamento residencial nº 702; e, ao Oeste, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 702; Apartamento Residencial nº 702 confrontará: ao Norte, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 703; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 701; Apartamento Residencial nº 703 confrontará: ao Norte, com o apartamento residencial nº 704; ao Sul, com o apartamento residencial nº 702; ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 702 e com área de circulação; Apartamento Residencial nº 704 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 703; ao Leste, com o apartamento residencial nº 703 e com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 705; Apartamento Residencial nº 705 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com área de circulação; ao Leste, com o apartamento residencial nº 704; e, ao Oeste, com área de circulação; Apartamento Residencial nº 706 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 701; e, ao Oeste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial. 10º Pavimento: Apartamento Residencial nº 801 confrontará: ao Norte, com área de circulação; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com o apartamento residencial nº 802; e, ao Oeste, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 802; Apartamento Residencial nº 802 confrontará: ao Norte, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 803; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 801; Apartamento Residencial nº 803 confrontará: ao Norte, com o apartamento residencial nº 804; ao Sul, com o apartamento residencial nº 802; ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 802 e com área de circulação; Apartamento Residencial nº 804 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 803; ao Leste, com o apartamento residencial nº 803 e com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 805;

Apartamento Residencial nº 805 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com área de circulação; ao Leste, com o apartamento residencial nº 804; e, ao Oeste, com área de circulação; Apartamento Residencial nº 806 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 801; e, ao Oeste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial. 11º Pavimento: Apartamento Residencial nº 901 confrontará: ao Norte, com área de circulação; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com o apartamento residencial nº 902; e, ao Oeste, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 902; Apartamento Residencial nº 902 confrontará: ao Norte, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 903; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 901; Apartamento Residencial nº 903 confrontará: ao Norte, com o apartamento residencial nº 904; ao Sul, com o apartamento residencial nº 902; ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 902 e com área de circulação; Apartamento Residencial nº 904 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 903; ao Leste, com o apartamento residencial nº 903 e com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 905; Apartamento Residencial nº 905 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com área de circulação; ao Leste, com o apartamento residencial nº 904; e, ao Oeste, com área de circulação; Apartamento Residencial nº 906 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 901; e, ao Oeste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial. 12º Pavimento: Apartamento Residencial nº 1001 confrontará: ao Norte, com área de circulação; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com o apartamento residencial nº 1002; e, ao Oeste, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 1002; Apartamento Residencial nº 1002 confrontará: ao Norte, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 1003; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 1001; Apartamento Residencial nº 1003 confrontará: ao Norte, com o apartamento residencial nº 1004; ao Sul, com o apartamento residencial nº 1002; ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 1002 e com área de circulação; Apartamento Residencial nº 1004 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 1003; ao Leste, com o apartamento residencial nº 1003 e com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com o apartamento residencial nº 1005; Apartamento Residencial nº 1005 confrontará: ao Norte, com

parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com área de circulação; ao Leste, com o apartamento residencial nº 1004; e, ao Oeste, com área de circulação; Apartamento Residencial nº 1006 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 1001; e, ao Oeste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial. 13º Pavimento: Apartamento Residencial nº 1101 confrontará: ao Norte, com ante-câmara, área de circulação e com o apartamento residencial nº 1102; ao Sul, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com área de circulação; e, ao Oeste, com área condominial ocupada pela casa de máquinas e barrilete; Apartamento Residencial nº 1102 confrontará: ao Norte, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; ao Sul, com área de circulação e com o apartamento residencial nº 1102; ao Leste, com parede externa do edifício que contesta com área condominial; e, ao Oeste, com área de circulação. 08 - VALORES ATRIBUÍDOS AS FUTURAS UNIDADES AUTÔNOMAS - BELLA CITTÁ - Unidades Autônomas/ Valores das Unidades em R\$ (reais)/ Valores das Frações Ideais em R\$ (reais)/ Valores Totais em R\$ (reais). Sala comercial nº 01: 206.219,63; 15.049,68; 221.269,31. Sala comercial nº 02: 147.976,36; 10.799,15; 158.775,51. Sala comercial nº 03: 1.656.783,91; 120.910,23; 1.777.694,14. Sala comercial nº 001: 92.460,11; 6.747,63; 99.207,74. Sala comercial nº 102: 84.192,95; 6.144,31; 90.337,26. Sala comercial nº 103: 86.747,73; 6.330,75; 93.078,49. Sala comercial nº 104: 102.392,18; 7.472,47; 109.864,65. Sala comercial nº 105: 122.342,44; 8.928,41; 131.270,85. Sala comercial nº 106: 91.197,07; 6.655,46; 97.852,53. Sala comercial nº 107: 91.340,60; 6.665,93; 98.006,53. Sala comercial nº 108: 91.340,60; 6.665,93; 98.006,53. Sala comercial nº 109: 90.479,44; 6.603,09; 97.082,52. Sala comercial Gralha: 221.950,19; 16.197,68; 238.147,87. Sala comercial nº 110: 93.723,15; 6.839,81; 100.562,96. Sala comercial nº 111: 93.751,85; 6.841,90; 100.593,76. Sala comercial nº 112: 94.153,73; 6.871,23; 101.024,96. Sala comercial nº 113: 145.048,41; 10.585,47; 155.633,88. Cafeteria: 289.867,18; 21.154,18; 311.021,36. Apartamento Residencial nº 101: 287.689,16; 20.995,23; 308.684,39. Apartamento Residencial nº 102: 281.193,37; 20.521,18; 301.714,55. Apartamento Residencial nº 103: 252.980,31; 18.462,22; 271.442,53. Apartamento Residencial nº 104: 234.333,20; 17.101,37; 251.434,57. Apartamento Residencial nº 105: 244.997,93; 17.879,67; 262.877,60. Apartamento Residencial nº 106: 251.752,25; 18.372,60; 270.124,85. Apartamento Residencial nº 201: 287.689,16; 20.995,23; 308.684,39. Apartamento Residencial nº 202: 281.193,37; 20.521,18; 301.714,55. Apartamento Residencial nº 203: 252.980,31; 18.462,22; 271.442,53. Apartamento Residencial nº 204: 234.333,20; 17.101,37; 251.434,57. Apartamento Residencial nº 205: 244.997,93; 17.879,67; 262.877,60. Apartamento Residencial nº 206: 251.752,25; 18.372,60; 270.124,85. Apartamento Residencial nº 301: 287.689,16; 20.995,23; 308.684,39. Apartamento Residencial nº 302: 281.193,37; 20.521,18; 301.714,55. Apartamento Residencial nº 303: 252.980,31; 18.462,22; 271.442,53. Apartamento Residencial nº 304: 234.333,20; 17.101,37; 251.434,57. Apartamento Residencial nº 305: 244.997,93; 17.879,67; 262.877,60. Apartamento Residencial nº 306: 251.752,25; 18.372,60; 270.124,85. Apartamento Residencial nº 401: 287.689,16; 20.995,23; 308.684,39. Apartamento

Matrícula: 2.897

Fls: 016 (Continuação)

Residencial nº 402: 281.193,37; 20.521,18; 301.714,55. Apartamento Residencial nº 403: 252.980,31; 18.462,22; 271.442,53. Apartamento Residencial nº 404: 234.333,20; 17.101,37; 251.434,57. Apartamento Residencial nº 405: 244.997,93; 17.879,67; 262.877,60. Apartamento Residencial nº 406: 251.752,25; 18.372,60; 270.124,85. Apartamento Residencial nº 501: 287.689,16; 20.995,23; 308.684,39. Apartamento Residencial nº 502: 281.193,37; 20.521,18; 301.714,55. Apartamento Residencial nº 503: 252.980,31; 18.462,22; 271.442,53. Apartamento Residencial nº 504: 234.333,20; 17.101,37; 251.434,57. Apartamento Residencial nº 505: 244.997,93; 17.879,67; 262.877,60. Apartamento Residencial nº 506: 251.752,25; 18.372,60; 270.124,85. Apartamento Residencial nº 601: 287.689,16; 20.995,23; 308.684,39. Apartamento Residencial nº 602: 281.193,37; 20.521,18; 301.714,55. Apartamento Residencial nº 603: 252.980,31; 18.462,22; 271.442,53. Apartamento Residencial nº 604: 234.333,20; 17.101,37; 251.434,57. Apartamento Residencial nº 605: 244.997,93; 17.879,67; 262.877,60. Apartamento Residencial nº 606: 251.752,25; 18.372,60; 270.124,85. Apartamento Residencial nº 701: 287.689,16; 20.995,23; 308.684,39. Apartamento Residencial nº 702: 281.193,37; 20.521,18; 301.714,55. Apartamento Residencial nº 703: 252.980,31; 18.462,22; 271.442,53. Apartamento Residencial nº 704: 234.333,20; 17.101,37; 251.434,57. Apartamento Residencial nº 705: 244.997,93; 17.879,67; 262.877,60. Apartamento Residencial nº 706: 251.752,25; 18.372,60; 270.124,85. Apartamento Residencial nº 801: 287.689,16; 20.995,23; 308.684,39. Apartamento Residencial nº 802: 281.193,37; 20.521,18; 301.714,55. Apartamento Residencial nº 803: 252.980,31; 18.462,22; 271.442,53. Apartamento Residencial nº 804: 234.333,20; 17.101,37; 251.434,57. Apartamento Residencial nº 805: 244.997,93; 17.879,67; 262.877,60. Apartamento Residencial nº 806: 251.752,25; 18.372,60; 270.124,85. Apartamento Residencial nº 901: 287.689,16; 20.995,23; 308.684,39. Apartamento Residencial nº 902: 281.193,37; 20.521,18; 301.714,55. Apartamento Residencial nº 903: 252.980,31; 18.462,22; 271.442,53. Apartamento Residencial nº 904: 234.333,20; 17.101,37; 251.434,57. Apartamento Residencial nº 905: 244.997,93; 17.879,67; 262.877,60. Apartamento Residencial nº 906: 251.752,25; 18.372,60; 270.124,85. Apartamento Residencial nº 1001: 287.689,16; 20.995,23; 308.684,39. Apartamento Residencial nº 1002: 281.193,37; 20.521,18; 301.714,55. Apartamento Residencial nº 1003: 252.980,31; 18.462,22; 271.442,53. Apartamento Residencial nº 1004: 234.333,20; 17.101,37; 251.434,57. Apartamento Residencial nº 1005: 244.997,93; 17.879,67; 262.877,60. Apartamento Residencial nº 1006: 251.752,25; 18.372,60; 270.124,85. Apartamento Residencial nº 1101: 588.046,73; 42.914,99; 630.961,72. Apartamento Residencial nº 1102: 610.022,54; 44.518,76; 654.541,30. Box de Garagem nº 01: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 01-A: 33.697,03; 2.459,17; 36.156,20. Box de Garagem nº 02: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 02-A: 33.697,03; 2.459,17; 36.156,20. Box de Garagem nº 03: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 03-A: 33.697,03; 2.459,17; 36.156,20. Box de Garagem nº 04: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 04-A: 33.697,03; 2.459,17; 36.156,20. Box de Garagem nº 05: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 05-A: 33.697,03; 2.459,17; 36.156,20. Box de Garagem nº 06: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 06-A: 33.697,03; 2.459,17; 36.156,20. Box de Garagem nº 07: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 07-A: 33.697,03; 2.459,17;

- segue na F. 16v -

36.156,20. Box de Garagem nº 08: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 09: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 09-A: 33.697,03; 2.459,17; 36.156,20. Box de Garagem nº 10: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 10-A: 33.697,03; 2.459,17; 36.156,20. Box de Garagem nº 11: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 11-A: 33.697,03; 2.459,17; 36.156,20. Box de Garagem nº 12: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 12-A: 33.697,03; 2.459,17; 36.156,20. Box de Garagem nº 13: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 13-A: 33.697,03; 2.459,17; 36.156,20. Box de Garagem nº 14: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 14-A: 33.697,03; 2.459,17; 36.156,20. Box de Garagem nº 15: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 15-A: 33.697,03; 2.459,17; 36.156,20. Box de Garagem nº 16: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 16-A: 33.697,03; 2.459,17; 36.156,20. Box de Garagem nº 17: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 17-A: 33.697,03; 2.459,17; 36.156,20. Box de Garagem nº 18: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 19: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 20: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 21: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 22: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 23: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 24: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 25: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 26: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 27: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 28: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 29: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 30: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 31: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 32: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 33: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 34: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 35: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 36: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 37: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 38: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 39: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 40: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 41: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 42: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 43: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 44: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 45: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 46: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 47: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 48: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 49: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 50: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 51: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 52: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 53: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 54: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 55: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 56: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 57: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 58: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 59: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 60: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 61: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Box de Garagem nº 62: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Vaga de Garagem descoberta nº 01: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Vaga de Garagem descoberta nº 02: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Vaga de Garagem descoberta nº 03: 41.601,27; 3.036,01;

Matrícula: 2.897

Fls: 017 (Continuação) /

44.637,29. Vaga de Garagem descoberta nº 04: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Vaga de Garagem descoberta nº 05: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Vaga de Garagem descoberta nº 06: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Vaga de Garagem descoberta nº 07: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Vaga de Garagem descoberta nº 08: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Vaga de Garagem descoberta nº 09: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Vaga de Garagem descoberta nº 10: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Vaga de Garagem descoberta nº 11: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Vaga de Garagem descoberta nº 12: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Vaga de Garagem descoberta nº 13: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Vaga de Garagem descoberta nº 14: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Vaga de Garagem descoberta nº 15: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Vaga de Garagem descoberta nº 16: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Vaga de Garagem descoberta nº 17: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Vaga de Garagem descoberta nº 18: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Vaga de Garagem descoberta nº 19: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Vaga de Garagem descoberta nº 20: 41.601,27; 3.036,01; 44.637,29. Vaga de Garagem descoberta nº 21: 61.569,88; 4.493,30; 66.063,18. Vaga de Garagem descoberta nº 22: 61.569,88; 4.493,30; 66.063,18. Vaga de Garagem descoberta nº 23: 61.569,88; 4.493,30; 66.063,18. Totais: 24.664.665,51; 799.999,57; 26.464.665,07. Declara a incorporadora e proprietária, na melhor forma de direito, que não há prazo de carência, conforme determina o artigo nº 34, da Lei nº 4.591, de 16/12/1964. A presente incorporação é feita de acordo com o que prescreve e determina a Lei Federal nº 10.406 de 10/01/2002, e a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, conforme documentos arquivados neste Ofício. Não há incidência de FRJ. Protocolo nº 99.354, em 27 de Maio de 2022. Emol. R\$822,18 + R\$740,00 (adicional por unidades) = R\$1.562,18. Selo R\$3,11. Selo de fiscalização: GJP71570-4B0Q - Dou fé. Lages, 23 de Junho de 2022. Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

R.-48/2.897: INSTITUIÇÃO CONDOMINIAL (PARCIAL): Pelo Instrumento particular datado de 04 de abril de 2022, a incorporadora/proprietária, **GRALHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, supra qualificada e devidamente representada, SUBMETEU o empreendimento denominado Condomínio Comercial e Residencial Bella Città, de acordo com o que prescreve e exige a Lei Federal nº. 4.591/64 de 16-12-64, Lei nº. 4.864 de 29-11-65 e Decreto nº. 55.815 de 08-03-65, assumindo todas as responsabilidades legais da instituição, **INSTITUINDO-O parcialmente em condomínio**, a unidade, Sala Comercial nº 03, localizada no Pavimento Térreo do prédio, **ESPECIFICANDO-A** da seguinte forma: Diferentes partes do Condomínio, localização: Conforme Descrito no R.-47/2.897, supra, as quais permanecem inalteradas. Não há incidência de FRJ. Protocolo nº 99.354, em 27 de Maio de 2022. Emol. R\$ 464,00. Selo R\$ 3,11. Selo de fiscalização: GJP71574-CXR2 - Dou fé. Lages, 23 de Junho de 2022. Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

AV.-49/2.897: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: Que pelo Instrumento Particular datado de 04 de abril de 2022, nesta data procede-se no livro 3-R-A., o registro da **CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO COMERCIAL E COMERCIAL BELLA CITTÁ** ", a qual foi registrada sob

nº 8.537, segundo o que dispõe o artigo 9º, § 3º alíneas "a" à "m" da Lei Federal nº 4.591 de 16-12-64 e nos termos dos artigos 1.331 e seguintes da Lei nº 10.406 de 10-01-2002. Não há incidência de FRJ. Protocolo nº 99.354, em 27 de Maio de 2022. Emol. R\$ 100,00. Selo R\$ 3,11. Selo de fiscalização: GJP71571-YOT6 - Dou fé. Lages, 23 de Junho de 2022.

Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

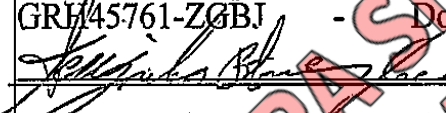
AV.-50/2.897: Pelo mesmo requerimento constante do Instrumento Particular datado de 04 de abril de 2022, procede-se a abertura de matrícula das unidades autônomas que compõem o empreendimento Condomínio Comercial e Residencial Bella Città, da seguinte forma: Box de garagem nº 01, sob o nº 36.209; Box de garagem nº 01-A, sob o nº 36.210; Box de garagem nº 02, sob o nº 36.211; Box de garagem nº 02-A, sob o nº 36.212; Box de garagem nº 03, sob o nº 36.213; Box de garagem nº 03-A, sob o nº 36.214; Box de garagem nº 04, sob o nº 36.215; Box de garagem nº 04-A, sob o nº 36.216; Box de garagem nº 05, sob o nº 36.217; Box de garagem nº 05-A, sob o nº 36.218; Box de garagem nº 06, sob o nº 36.219; Box de garagem nº 06-A, sob o nº 36.220; Box de garagem nº 07, sob o nº 36.221; Box de garagem nº 07-A, sob o nº 36.222; Box de garagem nº 08, sob o nº 36.223; Box de garagem nº 09, sob o nº 36.224; Box de garagem nº 09-A, sob o nº 36.225; Box de garagem nº 10, sob o nº 36.226; Box de garagem nº 10-A, sob o nº 36.227; Box de garagem nº 11, sob o nº 36.228; Box de garagem nº 11-A, sob o nº 36.229; Box de garagem nº 12, sob o nº 36.230; Box de garagem nº 12-A, sob o nº 36.231; Box de garagem nº 13, sob o nº 36.232; Box de garagem nº 13-A, sob o nº 36.233; Box de garagem nº 14, sob o nº 36.234; Box de garagem nº 14-A, sob o nº 36.235; Box de garagem nº 15, sob o nº 36.236; Box de garagem nº 15-A, sob o nº 36.237; Box de garagem nº 16, sob o nº 36.238; Box de garagem nº 16-A, sob o nº 36.239; Box de garagem nº 17, sob o nº 36.240; Box de garagem nº 17-A, sob o nº 36.241; Box de garagem nº 18, sob o nº 36.242; Box de garagem nº 19, sob o nº 36.243; Box de garagem nº 20, sob o nº 36.244; Box de garagem nº 21, sob o nº 36.245; Box de garagem nº 22, sob o nº 36.246; Box de garagem nº 23, sob o nº 36.247; Box de garagem nº 24, sob o nº 36.248; Box de garagem nº 25, sob o nº 36.249; Box de garagem nº 26, sob o nº 36.250; Box de garagem nº 27, sob o nº 36.251; Box de garagem nº 28, sob o nº 36.252; Box de garagem nº 29, sob o nº 36.253; Box de garagem nº 30, sob o nº 36.254; Box de garagem nº 31, sob o nº 36.255; Box de garagem nº 32, sob o nº 36.256; Box de garagem nº 33, sob o nº 36.257; Box de garagem nº 34, sob o nº 36.258; Box de garagem nº 35, sob o nº 36.259; Box de garagem nº 36, sob o nº 36.260; Box de garagem nº 37, sob o nº 36.261; Box de garagem nº 38, sob o nº 36.262; Box de garagem nº 39, sob o nº 36.263; Box de garagem nº 40, sob o nº 36.264; Box de garagem nº 41, sob o nº 36.265; Box de garagem nº 42, sob o nº 36.266; Box de garagem nº 43, sob o nº 36.267; Box de garagem nº 44, sob o nº 36.268; Box de garagem nº 45, sob o nº 36.269; Box de garagem nº 46, sob o nº 36.270; Box de garagem nº 47, sob o nº 36.271; Box de garagem nº 48, sob o nº 36.272; Box de garagem nº 49, sob o nº 36.273; Box de garagem nº 50, sob o nº 36.274; Box de garagem nº 51, sob o nº 36.275; Box de garagem nº 52, sob o nº 36.276; Box de garagem nº 53, sob o nº 36.277; Box de garagem nº 54, sob o nº 36.278; Box de garagem nº 55, sob o nº 36.279; Box de garagem nº 56, sob o nº 36.280; Box de garagem nº 57, sob o nº 36.281; Box de garagem nº 58, sob o nº 36.282; Box de garagem nº 59, sob o nº 36.283; Box de garagem nº 60, sob o nº 36.284; Box de garagem nº 61, sob o nº 36.285; Box de garagem nº 62, sob o nº 36.286;

Sala Comercial nº 01, sob o nº 36.129; Sala Comercial nº 02, sob o nº 36.130; Sala Comercial nº 03, sob o nº 36.131; Sala Comercial nº 101, sob o nº 36.132; Sala Comercial nº 102, sob o nº 36.133; Sala Comercial nº 103, sob o nº 36.134; Sala Comercial nº 104, sob o nº 36.135; Sala Comercial nº 105, sob o nº 36.136; Sala Comercial nº 106, sob o nº 36.137; Sala Comercial nº 107, sob o nº 36.138; Sala Comercial nº 108, sob o nº 36.139; Sala Comercial nº 109, sob o nº 36.140; Sala Comercial Gralha, sob o nº 36.145; Sala Comercial nº 110, sob o nº 36.141; Sala Comercial nº 111, sob o nº 36.142; Sala Comercial nº 112, sob o nº 36.143; Sala Comercial nº 113, sob o nº 36.144; Sala Comercial Gralha, sob o nº 36.145; Cafeteria, sob o nº 36.146; Vaga de garagem descoberta nº 01, sob o nº 36.287; Vaga de garagem descoberta nº 02, sob o nº 36.288; Vaga de garagem descoberta nº 03, sob o nº 36.289; Vaga de garagem descoberta nº 04, sob o nº 36.290; Vaga de garagem descoberta nº 05, sob o nº 36.291; Vaga de garagem descoberta nº 06, sob o nº 36.292; Vaga de garagem descoberta nº 07, sob o nº 36.293; Vaga de garagem descoberta nº 08, sob o nº 36.294; Vaga de garagem descoberta nº 09, sob o nº 36.295; Vaga de garagem descoberta nº 10, sob o nº 36.296; Vaga de garagem descoberta nº 11, sob o nº 36.297; Vaga de garagem descoberta nº 12, sob o nº 36.298; Vaga de garagem descoberta nº 13, sob o nº 36.299; Vaga de garagem descoberta nº 14, sob o nº 36.300; Vaga de garagem descoberta nº 15, sob o nº 36.301; Vaga de garagem descoberta nº 16, sob o nº 36.302; Vaga de garagem descoberta nº 17, sob o nº 36.303; Vaga de garagem descoberta nº 18, sob o nº 36.304; Vaga de garagem descoberta nº 19, sob o nº 36.305; Vaga de garagem descoberta nº 20, sob o nº 36.306; Vaga de garagem descoberta nº 21, sob o nº 36.307; Vaga de garagem descoberta nº 22, sob o nº 36.308; Vaga de garagem descoberta nº 23, sob o nº 36.309; Apartamento Residencial nº 101, sob o nº 36.148; Apartamento Residencial nº 102, sob o nº 36.149; Apartamento Residencial nº 103, sob o nº 36.150; Apartamento Residencial nº 104, sob o nº 36.151; Apartamento Residencial nº 105, sob o nº 36.152; Apartamento Residencial nº 106, sob o nº 36.153; Apartamento Residencial nº 201, sob o nº 36.154; Apartamento Residencial nº 202, sob o nº 36.155; Apartamento Residencial nº 203, sob o nº 36.156; Apartamento Residencial nº 204, sob o nº 36.157; Apartamento Residencial nº 205, sob o nº 36.158; Apartamento Residencial nº 206, sob o nº 36.159; Apartamento Residencial nº 301, sob o nº 36.160; Apartamento Residencial nº 302, sob o nº 36.161; Apartamento Residencial nº 303, sob o nº 36.162; Apartamento Residencial nº 304, sob o nº 36.163; Apartamento Residencial nº 305, sob o nº 36.164; Apartamento Residencial nº 306, sob o nº 36.165; Apartamento Residencial nº 401, sob o nº 36.166; Apartamento Residencial nº 402, sob o nº 36.167; Apartamento Residencial nº 403, sob o nº 36.168; Apartamento Residencial nº 404, sob o nº 36.169; Apartamento Residencial nº 405, sob o nº 36.170; Apartamento Residencial nº 406, sob o nº 36.171; Apartamento Residencial nº 501, sob o nº 36.172; Apartamento Residencial nº 502, sob o nº 36.173; Apartamento Residencial nº 503, sob o nº 36.174; Apartamento Residencial nº 504, sob o nº 36.175; Apartamento Residencial nº 505, sob o nº 36.176; Apartamento Residencial nº 506, sob o nº 36.177; Apartamento Residencial nº 601, sob o nº 36.178; Apartamento Residencial nº 602, sob o nº 36.179; Apartamento Residencial nº 603, sob o nº 36.180; Apartamento Residencial nº 604, sob o nº 36.181; Apartamento Residencial nº 605, sob o nº 36.182; Apartamento Residencial nº 606, sob o nº 36.183; Apartamento Residencial nº 701, sob o nº 36.184;

Matrícula: 2.897

Fls: 018v

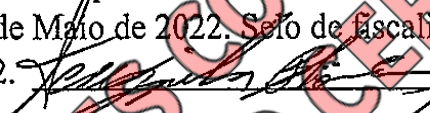
Apartamento Residencial nº 702, sob o nº 36.185; Apartamento Residencial nº 703, sob o nº 36.186; Apartamento Residencial nº 704, sob o nº 36.187; Apartamento Residencial nº 705, sob o nº 36.188; Apartamento Residencial nº 706, sob o nº 36.189; Apartamento Residencial nº 801, sob o nº 36.190; Apartamento Residencial nº 802, sob o nº 36.191; Apartamento Residencial nº 803, sob o nº 36.192; Apartamento Residencial nº 804, sob o nº 36.193; Apartamento Residencial nº 805, sob o nº 36.194; Apartamento Residencial nº 806, sob o nº 36.195; Apartamento Residencial nº 901, sob o nº 36.196; Apartamento Residencial nº 902, sob o nº 36.197; Apartamento Residencial nº 903, sob o nº 36.198; Apartamento Residencial nº 904, sob o nº 36.199; Apartamento Residencial nº 905, sob o nº 36.200; Apartamento Residencial nº 906, sob o nº 36.147; Apartamento Residencial nº 1001, sob o nº 36.201; Apartamento Residencial nº 1002, sob o nº 36.202; Apartamento Residencial nº 1003, sob o nº 36.203; Apartamento Residencial nº 1004, sob o nº 36.204; Apartamento Residencial nº 1005, sob o nº 36.205; Apartamento Residencial nº 1006, sob o nº 36.206; Apartamento Residencial nº 1101, sob o nº 36.207; Apartamento Residencial nº 1102, sob o nº 36.208; em data de 23/06/2022, em nome da proprietária e incorporadora Gralha Empreendimentos Imobiliários Ltda. Não há incidência de FRJ. Protocolo nº 99.354, em 27 de Maio de 2022. Selo de fiscalização: GGU83007-DISN - Dou fé. Lages, 23 de Junho de 2022.  Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

AV.-51/2.897: Averbação de CNM - Código Nacional de Matrícula nº 10488.2.0002897-63, nos termos do artigo 235-A da Lei 6.015/1973. Não há incidência do FRJ. Protocolo nº 103.568 de 13 de Março de 2023. Emol. Sem Custas. Provimento nº 89/2019 - CNJ. Selo de fiscalização: GRH45761-ZGBJ - Dou fé. Lages, 14 de Março de 2023.  Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO VALOR: R\$ 15,68

Matrícula: 2.897

Fls: 018v

Apartamento Residencial nº 702, sob o nº 36.185; Apartamento Residencial nº 703, sob o nº 36.186; Apartamento Residencial nº 704, sob o nº 36.187; Apartamento Residencial nº 705, sob o nº 36.188; Apartamento Residencial nº 706, sob o nº 36.189; Apartamento Residencial nº 801, sob o nº 36.190; Apartamento Residencial nº 802, sob o nº 36.191; Apartamento Residencial nº 803, sob o nº 36.192; Apartamento Residencial nº 804, sob o nº 36.193; Apartamento Residencial nº 805, sob o nº 36.194; Apartamento Residencial nº 806, sob o nº 36.195; Apartamento Residencial nº 901, sob o nº 36.196; Apartamento Residencial nº 902, sob o nº 36.197; Apartamento Residencial nº 903, sob o nº 36.198; Apartamento Residencial nº 904, sob o nº 36.199; Apartamento Residencial nº 905, sob o nº 36.200; Apartamento Residencial nº 906, sob o nº 36.147; Apartamento Residencial nº 1001, sob o nº 36.201; Apartamento Residencial nº 1002, sob o nº 36.202; Apartamento Residencial nº 1003, sob o nº 36.203; Apartamento Residencial nº 1004, sob o nº 36.204; Apartamento Residencial nº 1005, sob o nº 36.205; Apartamento Residencial nº 1006, sob o nº 36.206; Apartamento Residencial nº 1101, sob o nº 36.207; Apartamento Residencial nº 1102, sob o nº 36.208; em data de 23/06/2022, em nome da proprietária e incorporadora Gralha Empreendimentos Imobiliários Ltda. Não há incidência de FRJ. Protocolo nº 99.354, em 27 de Maio de 2022. Selo de fiscalização: GGU83007-DISN - Dou fé. Lages, 23 de Junho de 2022.  Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

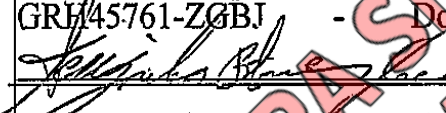
AV.-51/2.897: Averbação de CNM - Código Nacional de Matrícula nº 10488.2.0002897-63, nos termos do artigo 235-A da Lei 6.015/1973. Não há incidência do FRJ. Protocolo nº 103.568 de 13 de Março de 2023. Emol. Sem Custas. Provimento nº 89/2019 - CNJ. Selo de fiscalização: GRH45761-ZGBJ - Dou fé. Lages, 14 de Março de 2023.  Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

PARA SIMPLES
NÃO VALE O VALOR

Matrícula: 2.897

Fls: 018v

Apartamento Residencial nº 702, sob o nº 36.185; Apartamento Residencial nº 703, sob o nº 36.186; Apartamento Residencial nº 704, sob o nº 36.187; Apartamento Residencial nº 705, sob o nº 36.188; Apartamento Residencial nº 706, sob o nº 36.189; Apartamento Residencial nº 801, sob o nº 36.190; Apartamento Residencial nº 802, sob o nº 36.191; Apartamento Residencial nº 803, sob o nº 36.192; Apartamento Residencial nº 804, sob o nº 36.193; Apartamento Residencial nº 805, sob o nº 36.194; Apartamento Residencial nº 806, sob o nº 36.195; Apartamento Residencial nº 901, sob o nº 36.196; Apartamento Residencial nº 902, sob o nº 36.197; Apartamento Residencial nº 903, sob o nº 36.198; Apartamento Residencial nº 904, sob o nº 36.199; Apartamento Residencial nº 905, sob o nº 36.200; Apartamento Residencial nº 906, sob o nº 36.147; Apartamento Residencial nº 1001, sob o nº 36.201; Apartamento Residencial nº 1002, sob o nº 36.202; Apartamento Residencial nº 1003, sob o nº 36.203; Apartamento Residencial nº 1004, sob o nº 36.204; Apartamento Residencial nº 1005, sob o nº 36.205; Apartamento Residencial nº 1006, sob o nº 36.206; Apartamento Residencial nº 1101, sob o nº 36.207; Apartamento Residencial nº 1102, sob o nº 36.208; em data de 23/06/2022, em nome da proprietária e incorporadora Gralha Empreendimentos Imobiliários Ltda. Não há incidência de FRJ. Protocolo nº 99.354, em 27 de Maio de 2022. Selo de fiscalização: GGU83007-DISN - Dou fé. Lages, 23 de Junho de 2022.  Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

AV.-51/2.897: Averbação de CNM - Código Nacional de Matrícula nº 10488.2.0002897-63, nos termos do artigo 235-A da Lei 6.015/1973. Não há incidência do FRJ. Protocolo nº 103.568 de 13 de Março de 2023. Emol. Sem Custas. Provimento nº 89/2019 - CNJ. Selo de fiscalização: GRH45761-ZGBJ - Dou fé. Lages, 14 de Março de 2023.  Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular.

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO VALOR: R\$ 15,68